

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIV  
N.º 153  
21/08/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Milton Ribeiro

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Rita Leal Paixão

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Denise Aparecida de Miranda Rosas

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.**

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Erika Reisinger Fernandes Krauss  
Eduardo Barreto Teixeira

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 80 (OITENTA) páginas, contendo as seguintes matérias:

## **SEÇÃO I**

<b>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</b>	<b>3</b>
DTS EGH 04 2020	DTS MDI 013 2020
DTS IME 06 2020	DTS MFL 09 2020
DTS IPS 03 2020	DTS SSC 03 2020
DTS ISNF 09 2020	DTS SSC 04 2020
DTS MDI 08 2020	DTS SSC 05 2020
DTS MDI 009 2020	DTS STA 07 2020
DTS MDI 010 2020	DTS TCA 010 2020
DTS MDI 011 2020	DTS VCO 002 2020
DTS MDI 012 2020	

<b>NORMA DE SERVIÇO</b>	<b>20</b>
NS 671 ADITIVO 24	

<b>INSTRUÇÃO DE SERVIÇO</b>	<b>26</b>
IS PROPPI 005 2020	

## **SEÇÃO II**

<b>EDITAIS, CONVÊNIOS E OUTROS.</b>	<b>33</b>
1-EDITAL IACS TUTORIA CAL 2020	
2-EDITAL PPGEL MESTRADO E DOUTORADO 2021	
3- EDITAL TUTORIA PSICOLOGIA 2020	

## **SEÇÃO III**

<b>DECISÕES E RESOLUÇÕES</b>	<b>54</b>
DECISÃO AD REFERENDUM 012 2020	
RESOLUÇÃO MGB 002 2020	

## **SEÇÃO IV**

<b>RESUMOS DE DESPACHOS E DECISÕES</b>	<b>62</b>
RDD CCPP DAP 326 2020	

<b>PORTARIAS</b>	<b>63</b>
------------------	-----------

# SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH N° 04 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

**ASSUNTO:** Institui Banca de Seleção para o Programa de Tutoria 2020 do curso de Ciências Sociais.

**DTS N° 04/2020**

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA – ICHF**, da UFF, no uso das suas atribuições, resolve:

Instituir Banca de Seleção do Programa de Tutoria 2020 do curso de Ciências Sociais composta pelos seguintes docentes:

- **CRISTIANO FONSECA MONTEIRO** – Docente do Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais – SIAPE n° 1553028;
- **CHRISTY GANZERT GOMES PATO** – Docente do Departamento de Ciência Política – SIAPE n° 1481537;
- **SIMONE PONDÉ VASSALLO** – Docente do Departamento de Antropologia – SIAPE n° 2357488.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

\_\_\_\_\_  
ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO  
MAT. SIAPE 1463418  
Diretora do ICHF  
#####

**DTS N° 06 de 2020 IME, 18/08/2020**

**Ementa:** Designar a Banca para o concurso de Tutoria das coordenações dos Cursos de Matemática e Estatística da UFF – Niterói.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense,

**RESOLVE:**

1. **Designar** os professores abaixo listados para comporem a Comissão da Banca Examinadora do **Concurso de Tutoria das coordenações dos Cursos de Matemática e Estatística da UFF - Niterói**. A comissão será dissolvida ao término do concurso, cuja realização está prevista de 19/08/2020 até 04/09/2020.

<b>MEMBROS DOCENTES</b>		
<b>NOME</b>	<b>DEPARTAMENTO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>ALEX CORRÊA ABREU</b>	GGM	SIAPE: 1809001
<b>HUMBERTO JOSE BORTOLOSSI</b>	GMA	SIAPE: 1457339
<b>YURI KI</b>	GAN	SIAPE: 2564635

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA  
Diretor do Instituto de Matemática e Estatística  
SIAPE: 311.382  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IPS, N.º. 03/2020, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

**EMENTA:** Designa membros para integrar a Banca Examinadora do Programa de Tutoria 2020.

**O VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

1. Designar os docentes abaixo listados, sob a presidência do primeiro, para compor a Banca Examinadora de Seleção Interna de Bolsistas de Tutoria – 2020:

**PAULA LAND CURTI** Mat. SIAPE nº 2083472 - Presidente

**LUIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA** – Mat. SIAPE nº 2073487

**CLARISSA SOCIAL CERVO** - Mat. SIAPE nº 2364556

**ANA CLAUDIA LIMA MONTEIRO** - Mat. SIAPE nº 23017038 – Suplente

Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

**ELTON HIROSHI MATSUSHIMA**  
Vice-Diretor do Instituto de Psicologia

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF Nº09 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

**EMENTA:** Designa membros para integrar Banca examinadora do processo seletivo para o Programa de Tutoria 2020 do Curso de Odontologia do ISNF

**O DIRETOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, PROFESSOR MARCOS DE OLIVEIRA BARCELEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

1 - **Designar** os docentes, como membros titulares, **RENATA TUCCI - SIAPE 2185844** (presidente), **GISELE GOUVÊA DA SILVA – SIAPE 2958549** e **LEONARDO DE SOUZA MENDONÇA - SIAPE 2028204** para comporem a Banca Examinadora do Processo Seletivo do Programa de Tutoria 2020, do Curso de Graduação em Odontologia, a ser realizado no dia, 25 de agosto de 2020, às 14h30.

- Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

MARCOS DE OLIVEIRA BARCELEIRO  
Diretor *pro tempore* do Instituto de Saúde de Nova Friburgo  
SIAPE 1580928  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDI, 008 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

**EMENTA:** Composição de Banca do processo seletivo - Projeto de Monitoria - MDIA0003 - A Constituição é aquilo que os juízes dizem que ela é? Força Normativa X Interpretação STF

**O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DIREITO – MACAÉ - MDI**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**1 - Designar** os docentes, **HERON ABDON SOUZA**, matrícula SIAPE nº 1046508, **FABIANNE MANHÃES MACIEL**, matrícula SIAPE nº 1996785 e **CAMILO PLAISANT CARNEIRO** matrícula SIAPE nº 3061905 e como suplente **FERNANDA ANDRADE ALMEIDA**, matrícula SIAPE nº 1576861, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca do processo seletivo do projeto de monitoria MDIA0003 - A Constituição é aquilo que os juízes dizem que ela é? Força Normativa X Interpretação STF, do Departamento de Direito - Macaé.

**2** – Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO BICHARA MENDONÇA  
Chefe do Departamento de Direito de  
Macaé – MDI  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDI, 009 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

**EMENTA:** Composição de Banca do processo seletivo - Projeto de Monitoria - MDIA0011 - Praticando Direito Administrativo II

**O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DIREITO – MACAÉ - MDI**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**1 - Designar** os docentes, **CAMILO PLAISANT CARNEIRO** matrícula SIAPE nº 3061905, **HERON ABDON SOUZA**, matrícula SIAPE nº 1046508, **FABIANNE MANHÃES MACIEL**, matrícula SIAPE nº 1996785 e como suplente **FERNANDA ANDRADE ALMEIDA**, matrícula SIAPE nº 1576861, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca do processo seletivo do projeto de monitoria MDIA0011 - Praticando Direito Administrativo II, do Departamento de Direito - Macaé.

**2 –** Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO BICHARA MENDONÇA  
Chefe do Departamento de Direito de  
Macaé – MDI  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDI, 010 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

**EMENTA:** Composição de Banca do processo seletivo - Projeto de Monitoria - MDIA0012 - A atuação do Poder Judiciário e o Controle de Constitucionalidade das Normas Jurídicas

**O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DIREITO – MACAÉ - MDI**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**1 - Designar** os docentes, **FABIANNE MANHÃES MACIEL**, matrícula SIAPE nº 1996785, **CAMILO PLAISANT CARNEIRO** matrícula SIAPE nº 3061905, **HERON ABDON SOUZA**, matrícula SIAPE nº 1046508 e como suplente **FERNANDA ANDRADE ALMEIDA**, matrícula SIAPE nº 1576861, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca do processo seletivo do projeto de monitoria - MDIA0012 - A atuação do Poder Judiciário e o Controle de Constitucionalidade das Normas Jurídicas, do Departamento de Direito - Macaé.

**2 –** Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO BICHARA MENDONÇA  
Chefe do Departamento de Direito de  
Macaé – MDI  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDI, 011 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

**EMENTA:** Composição de Banca do processo seletivo - Projeto de Monitoria - MDIA0013 - A prática contratual como ferramenta de ensino do Direito das Obrigações

**O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DIREITO – MACAÉ - MDI**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**1 - Designar** os docentes, **PRISCILA PETEREIT DE PAOLA GONCALVES** matrícula SIAPE nº 2295037, **FERNANDA ANDRADE ALMEIDA**, matrícula SIAPE nº 1576861, **LETICIA VIRGINIA LEIDENS**, matrícula SIAPE nº 2242635 e como suplente **FABIANNE MANHÃES MACIEL**, matrícula SIAPE nº 1996785, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca do processo seletivo do projeto de monitoria - MDIA0013 - A prática contratual como ferramenta de ensino do Direito das Obrigações, do Departamento de Direito - Macaé.

**2 –** Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO BICHARA MENDONÇA  
Chefe do Departamento de Direito de  
Macaé – MDI  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDI, 012 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

**EMENTA:** Composição de Banca do processo seletivo - Projeto de Monitoria - MDIA0014 - Ingressando no mundo jurídico: teoria e prática na Introdução ao Estudo do Direito

**O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DIREITO – MACAÉ - MDI**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**1 - Designar** os docentes, **FERNANDA ANDRADE ALMEIDA**, matrícula SIAPE nº 1576861, **PRISCILA PETEREIT DE PAOLA GONCALVES**, matrícula SIAPE nº 2295037, **LETICIA VIRGINIA LEIDENS**, matrícula SIAPE nº 2242635 e como suplente **FABIANNE MANHÃES MACIEL**, matrícula SIAPE nº 1996785, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca do processo seletivo do projeto de monitoria MDIA0014 - Ingressando no mundo jurídico: teoria e prática na Introdução ao Estudo do Direito, do Departamento de Direito - Macaé.

**2 –** Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO BICHARA MENDONÇA  
Chefe do Departamento de Direito de  
Macaé – MDI  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDI, 013 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

**EMENTA:** Composição de Banca do processo seletivo - Projeto de Monitoria - MDIA0017 - Temas de Direito Internacional Público

**O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DIREITO – MACAÉ - MDI**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**1 - Designar** os docentes, **LETICIA VIRGINIA LEIDENS**, matrícula SIAPE nº 2242635, **PRISCILA PETEREIT DE PAOLA GONCALVES**, matrícula SIAPE nº 2295037, **FERNANDA ANDRADE ALMEIDA**, matrícula SIAPE nº 1576861 e como suplente **FABIANNE MANHÃES MACIEL**, matrícula SIAPE nº 1996785, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca do processo seletivo do projeto de monitoria MDIA0017 - Temas de Direito Internacional Público, do Departamento de Direito - Macaé.

**2 –** Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO BICHARA MENDONÇA  
Chefe do Departamento de Direito de  
Macaé – MDI  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 09/2020 – MFL, NITERÓI, 20 DE AGOSTO DE 2020.**

**ASSUNTO:** Coordenação do programa de Monitoria.

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA DO INSTITUTO BIOMÉDICO DA UFF**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 67.271, de 17 de agosto de 2020, publicada na página 20 da seção 2 do Diário Oficial da União (DOU) de 18 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

- 1 – Designar a servidora **RACHEL MOREIRA MORAIS DOS SANTOS**, SIAPE: 1518292 como coordenadora do Programa de Monitoria do Departamento de Fisiologia e Farmacologia.
- 2 - Essa DTS terá prazo de 2 anos e consoante com o decreto federal nº 10.139/2019, entrará em vigor sete dias após a data de sua publicação.

---

FERNANDA CARLA FERREIRA DE BRITO  
MAT. SIAPE: 1567626  
Chefe do Depto. de Fisiologia e Farmacologia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2020 – SSC, 18 DE AGOSTO DE 2020**

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

1 **Designar** a professora **ADRIANA SOARES DUTRA**, mat. 1020989, lotada neste Departamento, para exercer a função de Coordenadora de Extensão do Departamento de Serviço Social pelo período compreendido entre 12 de agosto de 2020 a 12 de agosto de 2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

---

ANA MARIA ALMEIDA DA COSTA  
Chefe do Departamento SSC  
Matrícula SIAPE 2154598  
#####

**VISTO DO DIRETOR DA UNIDADE:**

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04/2020 – SSC, 18 DE AGOSTO DE 2020**

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

1 **Designar** a professora **KETNEN ROSE MEDEIROS BARRETO**, mat. 3052580, lotada neste Departamento, para exercer a função de Coordenadora de Pesquisa do Departamento de Serviço Social pelo período compreendido entre 12 de agosto de 2020 a 12 de agosto de 2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

---

ANA MARIA ALMEIDA DA COSTA

Chefe do Departamento SSC

Matrícula SIAPE 2154598

#####

**VISTO DO DIRETOR DA UNIDADE:**

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05/2020 – SSC, 19 DE AGOSTO DE 2020**

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

1 **Designar** a professora **LILIANE CARDOSO D'ALMEIDA**, mat. 4350773, lotada neste Departamento, para exercer a função de Coordenadora de Estágio do Departamento de Serviço Social pelo período compreendido entre 12 de agosto de 2020 a 12 de fevereiro de 2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

---

ANA MARIA ALMEIDA DA COSTA  
Chefe do Departamento SSC  
Matrícula SIAPE 2154598  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO STA Nº 07/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (STA), no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1. Designar o professor **JOÃO ALBERTO NEVES DOS SANTOS** (matrícula SIAPE 1743442) para o cargo de membro titular do colegiado do curso de graduação em Administração Pública (TAP). O professor fica assim destituído do colegiado do curso de graduação em Administração (SGA) como membro suplente conforme publicado na DTS STA Nº 02/2020, de 30 de junho de 2020 publicado no BS ANO LIV – N.º 134 de 27/07/2020, seção I, pág. 09.
2. Designar o professor **ARIEL LEVY** (matrícula SIAPE 3579178), para o cargo de membro suplente do colegiado do curso de graduação em Administração (SGA). O professor fica assim destituído do colegiado do curso de graduação em Administração Pública (TAP) como membro titular conforme publicado na DTS STA Nº 03/2020, de 30 de junho de 2020 publicado no BS ANO LIV – N.º 134 de 27/07/2020, seção I, pág. 10.
3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

---

JOEL DE L. PEREIRA CASTRO JR.  
Chefe do Departamento de Administração – STA  
SIAPE:167.1928  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCA N.º 010/2020, 20 DE AGOSTO DE 2020**

**EMENTA:** Compor a Comissão Organizadora dos Seminários EAU/UFF - Ensino, Pesquisa e Extensão da Escola de Arquitetura e Urbanismo.

**O DIRETOR DA ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 31 do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense,

**RESOLVE:**

Designar os professores **CLARISSA DA COSTA MOREIRA**, matrícula SIAPE nº 1887736, **ALEX ASSUNÇÃO LAMOUNIER**, matrícula SIAPE nº 1023591, **DENISE VIANNA NUNES**, matrícula SIAPE nº 1694668, **IVAN SILVIO DE LIMA XAVIER**, matrícula SIAPE nº 1911530, **RUBENS MOREIRA RODRIGUES DE CARVALHO**, matrícula SIAPE nº 3148567, e os técnicos, **LAÉRCIO LIMA DE QUEIROZ**, matrícula SIAPE nº 1837469 e **MARIANA PEREIRA BERNARDES CASTEL BRANCO**, matrícula SIAPE nº 2304684, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão Organizadora dos Seminários EAU/UFF - Ensino, Pesquisa e Extensão da Escola de Arquitetura e Urbanismo.

---

**JUAREZ TORRES DUAYER**

Diretor

Escola de Arquitetura e Urbanismo

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCO Nº 002 DE 18 DE AGOSTO DE 2020**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA REDONDA**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar os professores abaixo discriminados, para comporem a Banca Examinadora do Programa de Monitoria 2020 do Departamento de Ciências Contábeis (VCO). A designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção:

**- A Contabilidade Tributária (VCOP0013):**

Coordenador: ARLINDO DE OLIVEIRA FREITAS

**Banca Examinadora:**

ARLINDO DE OLIVEIRA FREITAS, SIAPE 1530953  
LEONARDO AUGUSTO SILVA OLIVEIRA, SIAPE 3129832  
ANDRÉ CANTARELI DA SILVA, SIAPE 3010438

**- Elaboraões das Demonstrações Contábeis (VCOP0012):**

Coordenador: MARIANA PEREIRA BONFIM

**Banca Examinadora:**

MARIANA PEREIRA BONFIM, SIAPE 2242633  
ARLINDO DE OLIVEIRA FREITAS, SIAPE 1530953  
ANDRÉ CANTARELI DA SILVA, SIAPE 3010438

**- Teoria da Contabilidade e sua importância na aprendizagem atual (VCOP0011):**

Coordenador: SELMA REGINA MARTINS OLIVEIRA

**Banca Examinadora:**

SELMA REGINA MARTINS OLIVEIRA, SIAPE 1478040  
MARIANA PEREIRA BONFIM, SIAPE 2242633  
IVAN CARLIN PASSOS, SIAPE 2288707

**- O uso de tecnologia computacional pelas Ciências Contábeis (VCOP0006):**

Coordenador: JOSÉ CLÁUDIO GARCIA DAMASO

**Banca Examinadora:**

JOSÉ CLÁUDIO GARCIA DAMASO, SIAPE 1783248  
LUCIO PEREIRA DE ANDRADE – SIAPE 1642602  
ELEN MAIARA DOS SANTOS REIS RAMOS, SIAPE 1319400

**- Projeto um novo olhar para a Contabilidade (VCOP0002):**

Coordenador: ARLINDO DE OLIVEIRA FREITAS

**Banca Examinadora:**

ARLINDO DE OLIVEIRA FREITAS, SIAPE 1530953  
LEONARDO AUGUSTO SILVA OLIVEIRA, SIAPE 3129832  
ANDRÉ CANTARELI DA SILVA, SIAPE 3010438

---

IVAN CARLIN PASSOS  
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis  
SIAPE 2288707

#####

**NORMA DE SERVIÇO Nº 671, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019  
ADITIVO 24, DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

Atualiza o Cronograma de Implantação de Processos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conferindo nova redação ao Anexo II da Norma de Serviço 671, de 22 de fevereiro de 2019.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 32 do Estatuto da UFF, e

**CONSIDERANDO:**

A inclusão de novos processos ao Cronograma de Implantação de Processos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito da Universidade Federal Fluminense

**RESOLVE:**

Atualizar exclusivamente o Anexo II (Cronograma) da Norma de Serviço 671, de 22 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II**

Cronograma de Implantação de Processos no SEI – atualizado pelo Aditivo 24 – 20/08/2020

DATA	PROCESSO
12/09/2017	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE -REEMBOLSO DE BILHETES
06/11/2017	PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
06/11/2017	PESSOAL: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
20/12/2017	MATERIAL: AQUISIÇÃO POR DOAÇÃO OU PERMUTA DE MATERIAL PERMANENTE: FEC
20/12/2017	PATRIMÔNIO: AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL
20/12/2017	GRADUAÇÃO: EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA: 2ª VIA
20/12/2017	GRADUAÇÃO: HISTÓRICO ESCOLAR: 2ª VIA
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE – 1º CADASTRO
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE – ALTERAÇÃO
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE – CANCELAMENTO
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE – RECADASTRAMENTO
05/03/2018	DESPESA: CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
02/04/2018	DESPESA: PAGAMENTO DE FATURA
02/04/2018	PESSOAL: PAGAMENTO DE PASEP
18/04/2018	MATERIAL: SERVIÇOS GRÁFICOS
18/04/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE NO PAÍS – CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO
18/04/2018	PESSOAL: PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO
07/06/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE TÉCNICO NO PAÍS – CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO
30/07/2018	PESSOAL: PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO (PQUFF)

06/08/2018	GRADUAÇÃO: DISPENSA DE ALUNO IRREGULAR NO ENADE
06/08/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE NO EXTERIOR: CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO (COM ÔNUS)
06/08/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE NO EXTERIOR: CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO (SEM ÔNUS)
06/08/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE TÉCNICO NO EXTERIOR: CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO (COM ÔNUS)
06/08/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE TÉCNICO NO EXTERIOR: CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO (SEM ÔNUS)
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE CHEFIA (FG): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL DE CARGO (CD): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL DE CHEFIA(FG): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CARGO (CD): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CARGO (CD): CONVIDADO
06/08/2018	PESSOAL: PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE CHEFIA
06/08/2018	PESSOAL: REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO (FG/CD)
20/08/2018	MATERIAL: COMODATO DE BENS (CNPQ)
20/08/2018	PESSOAL: AUXÍLIO-QUALIFICAÇÃO PQUFF
23/08/2018	PESSOAL: LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO – DOCENTE
23/08/2018	PESSOAL: LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO – TÉCNICO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR TÉCNICO - ADMINISTRATIVO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO A PEDIDO DA UNIDADE DE DESTINO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE TAXA (ISBN)
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE ANUIDADE (ABEU)
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO (ABEU)
07/01/2019	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CONTRATAÇÃO FEC
15/01/2019	DESPESA: EMPENHO DE SERVIÇOS BÁSICOS - ÁGUA E ESGOTO, LUZ E GÁS
15/01/2019	DESPESA: PAGAMENTO DE SERVIÇOS BÁSICOS - ÁGUA E ESGOTO, LUZ E GÁS
06/02/2019	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE VENDA CONSIGNADA

06/02/2019	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE TRIBUTOS
08/02/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA UNIDADE
25/02/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA AJUSTE DA LOTAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO
25/02/2019	PESSOAL: AUXÍLIO FUNERAL
05/04/2019	ADMINISTRAÇÃO GERAL: FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO
05/04/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO POR MOTIVO DE SAÚDE
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR EXONERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR FALECIMENTO DE SERVIDOR
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL
28/05/2019	PESSOAL: COMUNICADO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PELA CHEFIA IMEDIATA
28/05/2019	PESSOAL: COMUNICADO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR POR FAMILIAR OU TERCEIROS
13/06/2019	PESSOAL: LICENÇA À GESTANTE
13/06/2019	PESSOAL: LICENÇA PATERNIDADE
05/07/2019	PESSOAL: REPOSIÇÃO AO ERÁRIO
05/08/2019	PESSOAL: ABONO DE PERMANÊNCIA EM SERVIÇO
05/08/2019	PESSOAL: CANCELAMENTO DE FÉRIAS
05/08/2019	PESSOAL: INTERRUÇÃO DE FÉRIAS
09/09/2019	PESSOAL: HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR ESTUDANTE
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – SERVIDOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – MÉDICO / MÉDICO VETERINÁRIO
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE OFÍCIO - SERVIDOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
09/09/2019	PESSOAL: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
09/09/2019	PESSOAL: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
16/10/2019	PESSOAL: ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO – DOCENTE
16/10/2019	PESSOAL: INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO
16/10/2019	PESSOAL: PAGAMENTO DE TERÇO DE FÉRIAS

16/10/2019	PESSOAL: REMARCAÇÃO DE FÉRIAS POR MOTIVO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
16/10/2019	PESSOAL: RESSARCIMENTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE SUPLEMENTAR
16/10/2019	PESSOAL: RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO
14/11/2019	PESSOAL: ISENÇÃO DE TAXA E GRATUIDADE EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO PAGOS NA UFF
14/11/2019	PESSOAL: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – MANUTENÇÃO DO PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL (PSS)
14/11/2019	PESSOAL: INCLUSÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE PENSÃO
14/11/2019	MATERIAL: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (PROAD)
14/11/2019	MATERIAL: REPACTUAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (PROAD)
14/11/2019	MATERIAL: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (PROAD)
14/11/2019	DESPESA: PAGAMENTO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (PROAD)
10/12/2019	PESSOAL: DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
10/12/2019	PESSOAL: SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO/CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
10/12/2019	GRADUAÇÃO: REGISTRO DE DIPLOMA DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES)
24/01/2020	MATERIAL: DEMANDA DE LICITAÇÃO (SIA COMPRAS)
27/01/2020	PESSOAL: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
27/01/2020	PESSOAL: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
07/04/2020	PESSOAL: AFASTAMENTO DO REITOR NO EXTERIOR
07/04/2020	PESSOAL: AUXÍLIO NATALIDADE
07/04/2020	PESSOAL: ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR
07/04/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO SIA-COMPRAS (PROAD)
07/04/2020	MATERIAL: EXECUÇÃO SIA-COMPRAS (PROAD)
22/04/2020	PESSOAL: INCLUSÃO DE DEPENDENTE PARA ABATIMENTO DE IMPOSTO DE RENDA
22/04/2020	PESSOAL: PAGAMENTO PÓS-ÓBITO
22/04/2020	PESSOAL: RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E ANISTIADOS
22/04/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO DE SERVIÇOS (PROAD)

22/04/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (PROAD)
30/04/2020	DESPESA: PAGAMENTO EXCEPCIONAL DE NOTAS FISCAIS (PROAD) - Temporário
30/04/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE (PROAD)
05/05/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (PROAD)
11/05/2020	PESSOAL: APOIO A INICIATIVAS DE CAPACITAÇÃO
02/06/2020	PESSOAL: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA POR MOTIVO DE DOENÇA
09/06/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISOS I OU II (PROAD)
26/06/2020	PESSOAL: REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
26/06/2020	PESSOAL: REVISÃO E RETIFICAÇÃO DE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
26/06/2020	PESSOAL: CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
26/06/2020	PESSOAL: HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
26/06/2020	PESSOAL: EXONERAÇÃO POR REPROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
30/06/2020	PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE <sup>1</sup>
08/07/2020	PESSOAL: PROGRESSÃO FUNCIONAL DE DOCENTE
08/07/2020	PESSOAL: RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (RSC)
08/07/2020	ORÇAMENTO E FINANÇAS: CAPTAÇÃO DE RECURSOS (TED)
08/07/2020	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS AO ÓRGÃO DESCENTRALIZADOR (TED)
22/07/2020	MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS <sup>2</sup>
11/08/2020	PATRIMÔNIO: AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO
11/08/2020	PATRIMÔNIO: RENOVAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO
11/08/2020	PESSOAL: APURAÇÃO DE INDÍCIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO E/OU EMPREGO
11/08/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISOS I OU II (PROAD, PROGRAD, PROAES, PROEX e VCH) <sup>3</sup>

<sup>1</sup> Alteração dos processos PESSOAL: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE e PESSOAL: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, ambos implantados em 06/11/2017;

<sup>2</sup> Alteração do processo MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS (PROAD) implantado em 07/04/2020.

<sup>3</sup> Alteração do processo MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISOS I OU II (PROAD), implantado em 09/06/2020.

21/08/2020	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: REVISÃO DE LAUDO AMBIENTAL
------------	---

Art. 2º. Este aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
REITOR  
#####

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROPPI Nº 005, DE 21 DE AGOSTO DE 2020**

**EMENTA:** dispõe sobre o desenvolvimento das atividades acadêmico-científicas relacionadas aos cursos de pós-graduação e pesquisa no período de pandemia de Coronavírus (COVID-19) e **revoga a Instrução de Serviço PROPPI Nº 002**

**CONSIDERANDO** a já conhecida situação da pandemia decorrente do contágio por Coronavírus (COVID-19) e todas as medidas que foram tomadas em nossa Universidade para evitar sua propagação,

Considerando que a paralisação total das atividades de pesquisa pode ser prejudicial à toda a comunidade, não somente do ponto de vista científico do país, mas também do ponto de vista de saúde mental e motivação dos nossos alunos e professores,

Considerando as particularidades de cada área e as necessidades específicas de cada laboratório e cada Curso de Pós-Graduação,

**CONSIDERANDO** a Instrução de Serviço PROGEPE nº 004/2020, e suas alterações, que regulamenta as rotinas dos servidores e procedimentos internos na UFF para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a 3ª versão do Plano de Contingência da Universidade Federal Fluminense frente à pandemia da COVID-19 causada pelo novo Coronavírus (sars-cov-2) publicado no endereço eletrônico:

[http://www.uff.br/sites/default/files/plano\\_de\\_contingencia\\_uff-covid-19-versao\\_3.pdf](http://www.uff.br/sites/default/files/plano_de_contingencia_uff-covid-19-versao_3.pdf);

**CONSIDERANDO** o Protocolo de Biossegurança para retomada das atividades nas Instituições Federais de Ensino publicado em julho de 2020 no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas1/coronavirus/>

[CARTILHAPROTOCOLODEBIOSSEGURANAR101.pdf](#)

**CONSIDERANDO** o Ofício Circular da CAPES nº 14/2020-GAB/PR/CAPES, de 30 de março de 2020, que concede bolsas emergenciais diante da pandemia da Covid-19, por entender que a ciência desempenha papel fundamental na busca de soluções para evitar ou reduzir as consequências danosas para a qualidade de vida das pessoas e para a economia do País;

**CONSIDERANDO** a Portaria CAPES n 55 de 29 de abril de 2020, que *dispõe sobre a prorrogação excepcional dos prazos de vigência de bolsas de mestrado e doutorado no país da CAPES (por no máximo três meses), no âmbito dos programas e acordos de competência da Diretoria de Programas e Bolsas no País.*

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais

**RESOLVE:**

Dispor sobre as Diretrizes para o desenvolvimento das atividades acadêmico-científicas relacionadas aos cursos de pós-graduação para os docentes e discentes dos cursos de pós-graduação da Universidade Federal Fluminense (UFF) durante o período de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID19.

**FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES DE LABORATÓRIOS**

Art. 1º. Somente atividades de pesquisa essenciais e urgentes devem ser realizadas de modo presencial.

§ 1º - Os projetos presenciais devem ser desenvolvidos preferencialmente quando considerados como atividades essenciais para o desenvolvimento das pesquisas envolvendo teses e dissertações de alunos de pós- graduação, projetos de pós-doutorandos, ou relacionados ao enfrentamento da pandemia ou outras especificidades técnicas.

§ 2º - Fica vetada a participação de discentes de graduação, em projetos de pesquisa, até retorno presencial das atividades pela UFF de forma programada, com exceção de trabalhos de final de curso regulamentado e projetos especiais com empresas, autorizados pela respectiva Coordenação de Curso de Graduação e informado à chefia imediata.

Art. 2º. Caso seja imprescindível a manutenção ou desenvolvimento de projetos de pesquisa considerados essenciais nos laboratórios, devem ser adotadas as seguintes diretrizes:

- I- que todos os frequentadores do laboratório cumpram as normas estabelecidas no protocolo do laboratório à luz do plano de contingências da UFF (versão nº 3.0) e das recomendações da comissão de biossegurança da UFF e das unidades, quando houver, bem como as recomendações dos GTs-Covid19 internos das Unidades.
- II- que sejam organizadas pelas chefias dos laboratórios ou responsáveis correspondentes escalas entre as pessoas envolvidas, respeitando o mínimo de duas pessoas no laboratório e o distanciamento mínimo de **1.5** metros;

III- que utilizem obrigatoriamente e adequadamente todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) preconizados na rotina laboratorial e utilizem máscaras, álcool gel, e lavagem frequente das mãos com água e sabão, de acordo com o previsto no protocolo do laboratório, da respectiva Unidade e da OMS;

IV- que seja indicado em local visível próximo a entrada do laboratório pelo responsável do laboratório, a limitação máxima de pessoas nos ambientes, após o cálculo de distanciamento mínimo de **1,5** m entre as pessoas e o protocolo operacional de biossegurança do laboratório e plano de contingência da Unidade;

V- As chefias dos laboratórios ou responsáveis correspondentes devem prover equipamentos de proteção individual (EPI) para os que continuam trabalhando, além de sabão, papel toalha, álcool gel 70% e treinamento quanto as condutas individuais e coletivas dentro do espaço físico da Instituição para segurança da vida.

Art. 3º A situação de cada laboratório deve ser comunicada aos chefes de departamento e diretores de Unidade, os quais já deverão ter suas diretrizes pré-estabelecidas quanto à biossegurança e ao pessoal de limpeza, manutenção e segurança.

Parágrafo único - A chefia do laboratório ou responsável correspondente deverá construir plano de contingência do laboratório para ser encaminhado à direção da Unidade com as especificidades do laboratório.

Art. 4º. A decisão de realizar atividades de pesquisa presencial em laboratórios deverá ser uma decisão individual e voluntária e realizada de forma consciente quanto aos riscos existentes.

§ 1º - Todos os pesquisadores e discentes que vierem a frequentar laboratórios pesquisa deverão apresentar o **Termo de Responsabilidade** (em anexo) preenchido e assinado à Chefia de Departamento e à Direção de Unidade a qual o laboratório está vinculado.

§ 2º - Os termos de responsabilidades dos discentes deverão vir acompanhados da anuência dos respectivos orientadores.

Art. 5º. A Atividade de pesquisa a ser desenvolvida no laboratório não poderá exigir a presença de servidor técnico – administrativo da Universidade, senão de forma voluntária e espontânea, o que exigirá também a assinatura do Termo de Responsabilidade mencionado no Art. 4ª.

Art. 6º. Pesquisadores e discentes pertencentes aos grupos de risco, a saber: gestantes, lactantes, pessoas com filhos ou dependentes em idade escolar, que dividam a mesma habitação com pessoas idosas, pessoas com sessenta anos ou mais, com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves não deverão exercer atividades presenciais durante a vigência da Pandemia.

Art. 7º. Todas essas medidas devem ser analisadas pelas chefias dos laboratórios ou responsáveis correspondentes, juntamente às suas equipes e a direção da Unidade e somente poderão ocorrer após autorização da direção da Unidade.

Art. 8º. O estudante ou servidor em atividade essencial de pesquisa presencial deverá comunicar à Chefia Imediata caso constate a manifestação de algum dos sintomas relacionados a COVID- 19 (i.e. dor de garganta / tosse e/ou produção de escarro / falta de ar ou dificuldade de respirar / fadiga em atividades cotidianas / perda de olfato ou paladar / diarreia / dores fortes no corpo / febre superior a 37,7°C) ou ter tido contato com alguém diagnosticado ou com suspeita de infecção pelo novo Coronavírus e afastar-se imediatamente de todas as atividades presenciais por um período de 14 dias.

Art. 9º O estudante ou servidor em atividade essencial de pesquisa presencial deve evitar realizar refeições ou lanches no turno de trabalho presencial. Caso necessário deverá:

§ 1º - preferencialmente trazer alimentos de casa;

§ 2º - realizar as refeições sozinho;

§ 3º - não compartilhar pratos, copos, etc;

§ 4º - limpar microondas, refrigeradores e superfícies antes e após o uso;

§ 5º - utilizar garrafas individuais de água trazidas de casa.

Art. 10º O estudante ou servidor em atividade essencial de pesquisa presencial deve acessar a Unidade com máscara facial; a qual será utilizada durante toda a jornada e trocada se molhar; e dirigir-se diretamente ao local de trabalho.

## **FUNCIONAMENTO DOS CURSOS**

Art. 11º. Todas as normativas referentes à aulas, seminários, defesas de teses e dissertações e outras atividades relacionadas ao ensino e pesquisa dos Cursos e Programas de Pós-Graduação foram definidas pela Resolução CEPEX N° 157, de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre critérios para o planejamento e execução de Atividades Acadêmicas dos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu no período da pandemia, e dá outras providências.

Art. 12º. Essa Instrução de Serviço revoga a Instrução de Serviço 002.

Art. 13º. Atividades de pós-graduação relacionadas a Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional de saúde deverão ser reguladas pelas Unidades de origem, à luz do plano de contingências da UFF (versão nº 3.0) e das recomendações da comissão de biossegurança da UFF e das respectivas unidades.

Art. 14º Essa Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANDREA BRITO LATGÉ  
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

#####

**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PARA DESENVOLVIMENTO DE  
ATIVIDADES ESSENCIAIS EM LABORATÓRIOS DE PESQUISA NO PERÍODO E  
PANDEMIA (COVID-19)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, SIAPE ou MATRÍCULA nº \_\_\_\_\_, declaro:

1 – conhecer e estar ciente que segundo Instrução de serviço PROGEPE N° 005 de 17 de março de 2020, artigo Art. 4º. “Todos os servidores realizarão o trabalho remotamente, com exceção das atividades consideradas essenciais para a garantia da vida, da segurança financeira e da estrutura física da Universidade.”

2 – estar ciente das regras previstas na Instrução de Serviço PROPPI N° 004/2020.

3 – que realizarei atividade de pesquisa presencial essencial de forma livre, consentida, esclarecida e consciente dos riscos inerentes às atividades presenciais em tempos de pandemia de COVID-19 no Laboratório \_\_\_\_\_, do Departamento \_\_\_\_\_ da Unidade \_\_\_\_\_.

4 – que agirei sempre com o especial cuidado no sentido de cumprir e fazer cumprir as normas gerais de biossegurança em laboratórios, evitando aglomerações e salvaguardando acima de tudo a vida, mantendo distanciamento de 1,5 m de qualquer outra pessoa, fazendo uso de máscaras individuais e demais Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, fazendo a higiene frequente das mãos e superfícies, bem como seguindo as regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde do Brasil;

5 – que será da responsabilidade do chefe do laboratório, nas instalações físicas da UFF, prover os materiais adequados necessários para higiene de mãos e superfícies, EPIs, bem como esclarecimento aos discentes e a supervisão e garantia de condutas adequadas.

6 – Declaro ainda que:

( ) Quero realizar a atividade de pesquisa.

( ) Estou ciente da situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dos riscos que os cenários de práticas.

( ) Estou ciente dos protocolos de segurança, da obrigatoriedade do treinamento nos protocolos de biossegurança e de sua observância e cumprimento.

( ) Não pertenço aos grupos de risco: gestantes, lactantes, pessoas com filhos ou dependentes em idade escolar, que dividam a mesma habitação com pessoas idosas, pessoas com sessenta anos ou mais, com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves.

Niterói, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

## SEÇÃO II

**EDITAL****SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA O PROGRAMA DE TUTORIA 2020****1. DA IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. Instituto de Arte e Comunicação Social - IACS
- 1.2. Coordenação de Cinema e Audiovisual - Licenciatura – CAL
- 1.3. Título do projeto: *Possibilidades do ensino online de cinema na Universidade e na Escola*
- 1.4. Vagas: DUAS (2)
- 1.5. Valor da Bolsa: R\$ 600,00
- 1.6. Vigência da Bolsa: de 01/09 /a 30/12/2020.
- 1.7. Carga horária exigida: 8 horas semanais (ver Anexo)
- 1.8. Coordenação da Tutoria: Prof. João Luiz Leocádio

**2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1 Período: De 21/08 a 27/08
- 2.2 Pré-requisitos: ser aluno regularmente matriculado do PPGCine; ter disponibilidade de cumprir 8 horas semanais; não ter nenhum tipo de bolsa acadêmica.
- 2.3 Pedido de inscrição: enviar um e-mail para Secretaria da Coordenação de Cinema e Audiovisual Licenciatura [cal.ega@id.uff.br](mailto:cal.ega@id.uff.br) solicitando a ficha de inscrição para ser preenchida e assinada.

**3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:**

- 3.1 Para efetivar a inscrição o candidato deve enviar o **plano de trabalho**, anexar uma **cópia de um documento de identidade** junto com a **ficha de inscrição preenchida e assinada** para [cal.ega@id.uff.br](mailto:cal.ega@id.uff.br) com cópia para [pcv.ega@id.uff.br](mailto:pcv.ega@id.uff.br) e [joaoleocadio@id.uff.br](mailto:joaoleocadio@id.uff.br) .

**4. DA SELEÇÃO**

- 4.1. Data e horário para realização da entrevista pela banca de seleção: dia 28 de agosto de 2020, sexta-feira, com início às 16h 30m, pela ordem do agendamento estabelecido pela banca com os inscritos.
- 4.2. Local: endereço do Google Meet enviado pela banca para os inscritos.
- 4.3. Ementa para o plano de trabalho: o candidato deve apresentar um plano de trabalho que responda a questão: “qual é a sua proposta para educandos que saíram de escolas públicas, que entraram no ensino superior pelo sistema de cotas, que não têm referências teóricas e fílmicas específicas em cinema e ingressam numa das maiores universidades do país?” (Carga horária de 8 horas semanais definida no Anexo).
- 4.4. Critérios de seleção: plano de trabalho e entrevista.
- 4.5. Bibliografia para elaboração do plano de trabalho:
  - MIGLIORIN, Cezar. **Inevitavelmente cinema: educação, política e mafuá**. Rio de Janeiro: Azougue, 2015
  - HOLANDA, Karla e TEDESCO, Marina Cavalcanti. **Feminino e plural: mulheres no cinema brasileiro**. Campinas: Papyrus, 2017
- 4.6. Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete)
- 4.7. Critérios de desempate: nota da entrevista; disponibilidade de tempo.

4.8. Divulgação do resultado da seleção: dia 31 de agosto às 10h será divulgado pela Secretaria da Coordenação do Curso de Cinema e Audiovisual Licenciatura na página de Comunicados da Coordenação do Iduff e por email para os participantes da seleção.

4.9. Instâncias de recurso:

- Primeira instância: Coordenação do Curso de Cinema e Audiovisual Licenciatura (até 72 horas após a divulgação do resultado do processo de seleção);
- Segunda instância de recurso: Divisão de Monitoria da PROGRAD (72 horas após ciência do resultado do recurso em primeira instância)

#### 5. ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Os candidatos selecionados deverão encaminhar ao endereço eletrônico [cal.ega@id.uff.br](mailto:cal.ega@id.uff.br) da Secretaria da Coordenação do Curso de Cinema e Audiovisual Licenciatura o Termo de Compromisso assinado e digitalizado. Será considerado desistente o candidato que não enviar a via digital do Termo de Compromisso no prazo de dois dias após divulgação do resultado do processo seletivo.

Niterói, 20 de agosto de 2020.

JOÃO LUIZ LEOCADIO DA NOVA

Coordenador do Curso de Cinema e Audiovisual Licenciatura

#####

## ANEXO

1. A agenda semanal de trabalho tem o seguinte planejamento inicial:

2h em planejamento com o Coordenador

2h em atendimento individualizado em múltiplas plataformas (Whatsapp, e-mail, Facebook)

2h em sala de aula na plataforma institucional da UFF no Classroom e no Google Meet

2h em atividades a serem definidas ao longo da tutoria

A sala de aula (Classroom) da turma Tutoria Cinema será programada para o horário do curso que é a noite podendo, eventualmente, serem planejados encontros durante o horário diurno. A agenda semanal inclui encontros remotos, via Google Meet, com diferentes grupos de alunos, de diferentes períodos, com principal interesse em acolher o ingressante “calouro” da turma de 2020.1.

Também serão agendados encontros em salas de aula com os professores das disciplinas de 1º período do curso, sempre no horário noturno. Sendo imprescindível o uso do UFFMail (conta @id.uff.br) para ter acesso aos ambientes institucionais.

Para contemplar o maior número de alunos do curso o programa de tutoria receberá alunos em horários além daquele regular em sala de aula. Serão encontros remotos em diferentes plataformas (Whatsapp, e-mail, facebook) para atendimento individualizado para aqueles que necessitarem ou preferirem essa abordagem. Ou seja, além dos encontros em sala de aula o tutor terá um outro momento para encontros remotos procurando facilitar a adesão de qualquer aluno inscrito no curso.

A pesquisa com os cancelados e trancados será desenvolvida nos encontros de planejamento e avaliação da tutoria com o Coordenador e no horário das atividades a serem definidas. No levantamento inicial que já possuímos existem cerca de 80 cancelamentos que farão parte dessa pesquisa sobre evasão para procurar compreender os motivos do afastamento do curso.

2. Indicadores de avaliação do trabalho do tutor

Serão utilizados parâmetros quantitativos (número de alunos atendidos, pesquisados etc) e aspectos qualitativos das práticas implementadas com os estudantes. Esses dados precisarão constar no relatório circunstanciado da experiência da tutoria elaborado mensalmente e consolidado ao final do programa. Também faz parte desse processo a elaboração da auto avaliação do tutor.

*EDITAIS DE INGRESSO AO*

**MESTRADO E DOUTORADO EM ESTUDOS DE LITERATURA**

**2021**

**MESTRADO**

*SUBÁREAS*

LITERATURA BRASILEIRA E TEORIA DA LITERATURA

LITERATURAS ESTRANGEIRAS MODERNAS

LITERATURA PORTUGUESA E LITERATURAS AFRICANAS DE LÍNGUA PORTUGUESA

**DOUTORADO**

*SUBÁREA*

LITERATURA COMPARADA

**MESTRADO**

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Estudos de Literatura da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 37/04 do Conselho de Ensino e Pesquisa torna público o presente edital de ingresso ao Mestrado em Estudos de Literatura, na área de concentração em Estudos Literários, subáreas de Literatura Brasileira e Teoria da Literatura, Literaturas Estrangeiras Modernas e Literatura Portuguesa e Literaturas Africanas de Língua Portuguesa. O referido Colegiado, em consonância com a Resolução CEPEX nº 157/2020, que dispõe sobre critérios para o planejamento e execução de Atividades Acadêmicas dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* durante a pandemia, comunica que **TODAS AS ETAPAS DA PRESENTE SELEÇÃO ACONTECERÃO DE MODO REMOTO**, conforme indicado ao longo do edital.

**1. VAGAS:**

O ingresso no Curso será feito mediante seleção e classificação para o preenchimento de **50** vagas, assim distribuídas:

1.1. **25** vagas na subárea de Literatura Brasileira e Teoria da Literatura.

1.2. **13** vagas na subárea de Literaturas Estrangeiras Modernas, distribuídas por quatro campos de estudos:

1.2.1. **3** vagas para Literaturas de Língua Inglesa;

1.2.2. **4** vagas para Literaturas Francófonas;

1.2.3. **2** vagas para Literaturas Hispânicas;

1.2.4. **4** vagas para Literaturas de Língua Alemã.

1.3. **12** vagas na subárea de Literatura Portuguesa e Literaturas Africanas de Língua Portuguesa.

Parágrafo único: As vagas destinam-se, indiferentemente, a candidatos brasileiros e estrangeiros.

**2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

**Atenção: a documentação exigida para a inscrição deverá ser encaminhada exclusivamente no formato PDF para o e-mail: [seletivo.literatura@gmail.com](mailto:seletivo.literatura@gmail.com) . O envio dos documentos é de inteira responsabilidade dos candidatos e a falta de qualquer um deles ou o envio em formato que não seja PDF implicará o indeferimento da inscrição. A Secretaria do Programa enviará uma mensagem de e-mail deferindo ou não a inscrição.**

2.1. Uma cópia do RG ou carteira de motorista com data válida. Uma cópia do CPF, se o mesmo não constar nos documentos indicados. No caso de estrangeiro, RNE ou passaporte com data. Em caso de aprovação no processo seletivo, é imprescindível para a matrícula apresentação de cópia do CPF.

2.2. Uma cópia do diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC ou, caso o diploma ainda não tenha sido expedido, certificado de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC, com firma reconhecida da autoridade acadêmica que assinar o documento, e termo de compromisso/documentos, disponível na página do Programa.

2.3. Uma cópia do currículo Lattes atualizado.

2.4. Pré-projeto de Dissertação de Mestrado, entre 10 e 15 páginas, sem contar folha de rosto e bibliografia, com os seguintes itens:

a) resumo da proposta de no máximo 300 palavras e até cinco palavras-chave;

b) delimitação do tema;

c) justificativa;

d) objetivo geral e objetivos específicos;

e) fundamentação teórico-metodológica;

f) bibliografia mínima, contendo obrigatoriamente ao menos um título na língua estrangeira declarada no formulário de inscrição. É essencial que o(s) título(s) em língua estrangeira seja(m) efetivamente utilizado(s) no desenvolvimento do projeto; as línguas estrangeiras de competência para leitura admitidas no projeto são: inglês, francês, alemão, espanhol ou italiano;

g) formatação básica: fonte Times New Roman, tamanho 12, margens de 3cm, espaço 1,5 e tamanho A4;

Na folha de rosto, deverá constar a identificação do candidato com a indicação da subárea a que está concorrendo.

Recomenda-se que, quando da redação do Pré-projeto, os candidatos observem as linhas de pesquisa do Programa e os perfis acadêmicos dos docentes da subárea para a qual pretendem concorrer. Caso aprovado, o candidato só poderá ser orientado por docente pertencente à subárea para a qual prestou concurso. **Para consulta dos docentes vinculados a cada Subárea, ver o disposto no Anexo I**

2.5. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser recolhida no Banco do Brasil, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, com preenchimento dos seguintes códigos: Unidade favorecida – código 153056, Gestão 15227, Recolhimento código 28832-2, Descrição: Serviços educacionais, Nº de referência 0250158468, Competência 10/2020 - Vencimento: data de preenchimento da guia durante o período de inscrição. Não haverá devolução de valores por erros de preenchimento.

OBS: A GRU pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico:  
[https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)

2.5.1 Só serão aceitos, no ato da inscrição, os recibos de depósito, junto à GRU, que contiverem todos os dados especificados acima.

2.5.2. Não haverá devolução da taxa de inscrição em nenhuma hipótese.

2.5.3. Será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto. Estes candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia de comprovante em que conste o número de registro do CadÚnico, para conferência pelo Programa de Pós-Graduação junto ao sistema do Governo.

2.6. Ficha de inscrição, disponível na página do Programa: <http://www.poslit.uff.br>, na aba Formulários.

2.6.1. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto da ficha de inscrição, **obrigatoriamente digitada**. O candidato deverá informar **apenas um** endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como canal de comunicação oficial com a comissão do concurso. **Não serão aceitas fichas de inscrição manuscritas.**

2.7. **Os candidatos aprovados** deverão apresentar, para fazerem **matrícula** em **2021**, os seguintes documentos:

2.7.1. Ficha cadastral devidamente preenchida, disponível em: <http://www.poslit.uff.br/formularios/>

2.7.2. Uma cópia do diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC

2.7.3. Uma cópia do RG ou, no caso de estrangeiro, passaporte ou RNE com datas válidas e, em ambos os casos, uma cópia do CPF.

2.7.4. Títulos obtidos no exterior deverão obedecer à Resolução 18/2002 (UFF-CEP).

2.7.5. Diplomas e certificados de conclusão oriundos de PPGs de instituições públicas de ensino não necessitam de reconhecimento de firma.

### **3. CALENDÁRIO:**

#### **3.1. Período de inscrição:**

**De 01 até 20 de outubro de 2020, através do e-mail: [seletivo.literatura@gmail.com](mailto:seletivo.literatura@gmail.com)**

#### **3.2 – 1ª ETAPA ELIMINATÓRIA**

Análise preliminar dos Pré-projetos de Dissertação de Mestrado pela Banca: de **02 até 06/11/2020**

**Resultado: 10/11/2020**

Análise, pela Banca, da adequação do pré-projeto à subárea para o qual foi submetido e às linhas de pesquisa do Programa, bem como ao perfil do corpo docente. Os pré-projetos devem apresentar as características descritas no item 2.4.

**OBS. Os pré-projetos serão classificados em habilitados ou não habilitados.**

#### **3.3 – 2ª ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA**

Arguição de pré-projeto de Dissertação de Mestrado e análise de currículo Lattes dos candidatos habilitados na etapa anterior.

**11 até 18/11/2020**

**Resultado preliminar: 19/11/2020**

3.3.1. O dia e o horário das arguições serão encaminhados para o e-mail dos candidatos pela Secretaria do Programa.

3.4. O prazo para interposição de recursos em relação à arguição do pré-projeto, sempre por escrito e devidamente fundamentados, a serem encaminhados para o e-mail [seletivo.literatura@gmail.com](mailto:seletivo.literatura@gmail.com), é de 24 h a partir da divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa da seleção, e a resposta aos recursos será dada até às 17 h. do dia 26 de novembro de 2020.

*3.8. RESULTADO FINAL - Divulgação de listagem nominal, com notas e classificação dos candidatos arguidos:*

**27/11/2020, a partir das 14h, no sítio do PPG.**

#### **4 – CRONOGRAMA**

A) DIVULGAÇÃO DO EDITAL: de **01 a 30/09/2020**.

B) INSCRIÇÕES: de **01 a 20/10/2020**

C) 1ª ETAPA ELIMINATÓRIA:

ANÁLISE PRELIMINAR DOS PRÉ-PROJETOS PELA BANCA: de **02 a 06/11/2020**

**RESULTADO: 10/11/2020**

D) 2ª ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA (ARGUIÇÃO DOS PRÉ- PROJETOS E AVALIAÇÃO DO LATTES): de **11 até 18/11/2020**.

E) RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA: **19/11/2020**

F) RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA 2ª ETAPA: **26/11/2020**.

**G) RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO: 27/11/2020, a partir das 14h, no sítio do PPG.**

#### **5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:**

5.1. Arguição e avaliação de pré-projeto de Dissertação de Mestrado, levando em consideração a articulação do mesmo com as linhas de pesquisa do Programa e os perfis de pesquisa e publicações dos docentes, bem como sua consistência acadêmica e qualidade da redação. Análise do currículo Lattes dos candidatos.

#### **6. CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO:**

6.1. A nota atribuída ao pré-projeto obedecerá a uma escala de **0 a 10**.

6.2. Para fins de aprovação, o candidato deverá obter, no mínimo, a **nota 7 (sete)** na arguição de pré-projeto e análise de currículo.

6.3. A ordem de classificação será determinada pela nota da arguição de pré-projeto com análise de currículo Lattes. Em caso de empate, a decisão da Banca se dará pelo exame do currículo do candidato.

6.4. O resultado final, **por ordem decrescente de notas**, será disponibilizado, de acordo com o cronograma, item 4, no sítio do Programa de Pós-graduação em Estudos de Literatura.

6.5. A Secretaria não fornecerá qualquer resultado por telefone.

6.6. Em caso de desistência de candidato aprovado e classificado, serão chamados os candidatos aprovados seguintes, na ordem de sua classificação.

## **7. CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS**

7.1. Os candidatos classificados, que obtiverem média igual ou superior a 8 (oito) poderão candidatar-se a bolsa de estudos, devendo para isso ter apontado previamente, no **Formulário de inscrição, sua opção de Solicitar Bolsa**. Serão então convocados, conforme a lista classificatória, e deverão assinar o Termo de Compromisso, disponível em: <http://www.poslit.uff.br>, item Formulários. Para os candidatos que forem receber bolsa CAPES/PROEX, deverá ser assinado um termo específico.

7.2. Se o candidato não atender a todos os requisitos para concessão de bolsa expressos nesse Termo, será considerado não elegível e convocar-se-á o próximo da lista.

## **8. PERFIL ACADÊMICO DO CORPO DOCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LITERATURA:**

O currículo Lattes do corpo docente é disponibilizado no sítio [www.poslit.uff.br](http://www.poslit.uff.br).

**9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura.**

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 19 de agosto de 2020.

SILVIO RENATO JORGE  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura  
#####

**ANEXO I****LITERATURA BRASILEIRA E TEORIA DA LITERATURA**

Adalberto Müller Junior  
André Luiz Lima Dias  
Ângela Maria Dias  
Anita Martins Rodrigues de Moraes  
Ceila Maria Ferreira  
Célia de Moraes Rego Pedrosa  
Claudete Daflon dos Santos  
Cláudia Neiva de Matos  
Diana Klinger  
Ekaterina Volkova Américo  
Flávia Vieira da Silva do Amparo  
Franklin Alves Dassie  
José Luís Jobim de Salles Fonseca  
Lucia Helena  
Maria Elizabeth Chaves de Mello  
Matildes Demetrio dos Santos  
Olga Donata Guerisoli Kempinska  
Pascoal Farinaccio  
Stefania Rota Chiarelli

**LITERATURA PORTUGUESA E LITERATURAS AFRICANAS DE LÍNGUA PORTUGUESA**

Ida Maria Santos Ferreira Alves  
Luís Cláudio de Sant'Anna Maffei  
Maria Lúcia Wiltshire de Oliveira  
Renata Flavia da Silva  
Silvio Renato Jorge  
Tatiana Pequeno da Silva

**LITERATURAS ESTRANGEIRAS MODERNAS**

André Cabral de Almeida Cardoso  
Arnaldo Rosa Vianna Neto  
Carla Figueiredo Portilho  
Eurídice Figueiredo  
Gladys Viviana Gelado  
Johannes Kretschmer  
Lívia Maria de Freitas Reis  
Maria Bernadete Thereza Velloso Porto  
Paula Glenadel Leal  
Sonia Torres  
Susana Kampff Lages

## DOUTORADO

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 37/04 do Conselho de Ensino e Pesquisa, torna público o presente edital de ingresso ao Doutorado em Estudos de Literatura, na área de concentração em Estudos Literários, subárea de Literatura Comparada. O referido Colegiado, em consonância com a Resolução CEPEX nº 157/2020, que dispõe sobre critérios para o planejamento e execução de Atividades Acadêmicas dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* durante a pandemia, comunica que **TODAS AS ETAPAS DA PRESENTE SELEÇÃO ACONTECERÃO DE MODO REMOTO**, conforme indicado ao longo do edital.

### 1. VAGAS:

O ingresso no Curso será feito mediante seleção e classificação para o preenchimento das vagas, assim distribuídas pelos orientadores:

Adalberto Müller Junior: 1 vaga

Ângela Maria Dias: 1 vaga

André Dias: 1 vaga

Arnaldo Rosa Vianna Neto: 2 vagas

Carla Portilho: 1 vaga

Ceila Maria Ferreira Batista: 2 vagas

Celia Pedrosa: 2 vagas

Claudia Matos: 2 vagas

Diana Klinger: 2 vagas

Eurídice Figueiredo: 2 vagas

Ida Alves: 2 vagas

José Luis Jobim: 1 vaga

Lívia Reis: 1 vaga

Luís Maffei: 2 vagas

Matildes Demétrio: 1 vaga

Maria Elizabeth Chaves de Mello: 1 vaga

Maria Lúcia Wiltshire de Oliveira: 1 vaga

Renata Flavia da Silva: 2 vagas

Silvio Renato Jorge: 2 vagas

Stefania Chiarelli: 2 vagas

Susana Kampff Lages: 2 vagas

Viviana Gelado: 1 vaga

Parágrafo único: as vagas destinam-se, indiferentemente, a candidatos brasileiros e estrangeiros.

## 2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

**Atenção: a documentação exigida para a inscrição deverá ser encaminhada exclusivamente no formato PDF para o e-mail: [seletivo.literatura@gmail.com](mailto:seletivo.literatura@gmail.com). O envio dos documentos é de inteira responsabilidade dos candidatos e a falta de qualquer um deles implicará no indeferimento da inscrição. A Secretaria do Programa enviará uma mensagem de e-mail deferindo ou não a inscrição.**

2.1. Uma cópia do RG ou carteira de motorista com data válida. Uma cópia do CPF, se o mesmo não constar nos documentos indicados. No caso de estrangeiro, RNE ou passaporte com data. Em caso de aprovação no processo seletivo, é imprescindível para a matrícula apresentação de cópia do CPF.

2.2. Uma cópia do currículo Lattes atualizado.

2.3. Uma cópia de pré-projeto de tese, do qual deverão constar o nome do professor orientador proposto e a linha de pesquisa a que se vincula, bem como elementos que permitam avaliar a definição do objeto de análise, a relevância do tema, a base teórico-metodológica e a orientação bibliográfica. O pré-projeto de Tese de Doutorado deve conter entre 20 e 25 páginas, sem contar folha de rosto e bibliografia, e apresentar os seguintes itens:

- a) resumo da proposta de no máximo 300 palavras e até cinco palavras-chave;
- b) delimitação do tema;
- c) justificativa;
- d) objetivo geral e objetivos específicos;
- e) fundamentação teórico-metodológica;
- f) bibliografia mínima, contendo obrigatoriamente ao menos um título na língua estrangeira declarada no formulário de inscrição. É essencial que o(s) título(s) em língua estrangeira seja(m) efetivamente utilizado(s) no desenvolvimento do projeto; essa língua deve ser diferente daquela em que o candidato foi aprovado no processo seletivo para o mestrado; as línguas estrangeiras de competência para leitura admitidas no projeto são: inglês, francês, alemão, espanhol ou italiano.
- g) formatação básica: fonte Times New Roman, tamanho 12, margens de 3cm, espaço 1,5 e tamanho A4. Na folha de rosto, deverá constar a identificação do candidato com a indicação da subárea a que está concorrendo. Recomenda-se que, quando da redação do pré-projeto, os candidatos observem as linhas de pesquisa do Programa e o perfil acadêmico do docente para cuja vaga estão se candidatando.

2.4. Comprovante de proficiência de leitura em língua estrangeira no Mestrado.

2.5. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), a ser recolhida no **Banco do Brasil**, por meio da Guia de Recolhimento da União – **GRU**, com preenchimento dos seguintes códigos: Unidade favorecida – código 153056, Gestão 15227, Recolhimento código 288322, Descrição: Serviços educacionais, Nº de referência 0250158468, Competência 10/2020. Vencimento: data de preenchimento da guia durante o período de inscrição. Não haverá devolução de valores por erros de preenchimento.

OBS: A **GRU** pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico:

[https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)

2.5.1. Só serão aceitos, no ato da inscrição, os recibos de depósito, junto à GRU, que contiverem todos os dados especificados acima.

2.5.2. Não haverá devolução da taxa de inscrição em nenhuma hipótese.

2.5.3. Será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto. Estes candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia de comprovante em que conste o número de registro do CadÚnico, para conferência pelo Programa de Pós-Graduação junto ao sistema do Governo.

2.6. Ficha de inscrição, disponível na página do Programa: [www.poslit.uff.br](http://www.poslit.uff.br), na aba Formulários.

2.6.1. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto da ficha de inscrição, **obrigatoriamente digitada**. O candidato deverá informar **apenas um** endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como canal de comunicação oficial com a comissão do concurso. **Não serão aceitas fichas de inscrição manuscritas.**

2.7. Os **candidatos aprovados** deverão apresentar, para fazerem matrícula em 2021, os seguintes documentos:

2.7.1. Ficha cadastral devidamente preenchida, disponível em: <http://www.poslit.uff.br/formularios/>

2.7.2. Uma cópia do diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC.

2.7.3. RG e uma cópia do CPF com data válida ou, no caso de estrangeiro, passaporte com data válida ou RNE.

2.7.4. Uma cópia do diploma de curso de Pós-graduação em nível de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/MEC.

2.7.5. Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/MEC, com firma reconhecida da autoridade acadêmica que assinar o documento, e termo de compromisso/documentos, disponível na página do Programa, caso o diploma ainda não tenha sido expedido.

2.7.6. Títulos obtidos no exterior deverão obedecer à Resolução 18/2002 (UFFCEP).

2.7.7. Diplomas e certificados de conclusão oriundos de PPG de instituições públicas de ensino não necessitam de reconhecimento de firma.

### 3. CALENDÁRIO:

3.1. Período de inscrição:

**De 01 até 20 de outubro de 2020, através do e-mail: [seletivo.literatura@gmail.com](mailto:seletivo.literatura@gmail.com)**

#### **ETAPA ÚNICA - ELIMINATÓRIA**

3.2. Arguição do Pré-projeto de Tese de Doutorado e análise do currículo Lattes pelo Professor Orientador proposto: **19, 20 e 23/11/2020**

**Resultado preliminar: 24/11/2020**

3.3. O dia e o horário das arguições serão encaminhados para o e-mail dos candidatos pela Secretaria do Programa.

3.4. O prazo para interposição de recursos em relação à arguição do pré-projeto, sempre por escrito e devidamente fundamentados, a serem encaminhados para o e-mail [seletivo.literatura@gmail.com](mailto:seletivo.literatura@gmail.com), é de 24 h a partir da divulgação do resultado preliminar da Etapa Única da seleção, e a resposta aos recursos será dada até às 17 h. do dia 26 de novembro de 2020.

#### **RESULTADO FINAL**

3.8. Divulgação de listagem nominal, com notas e classificação dos candidatos arguidos:

**27 de novembro de 2020, a partir das 14 horas no sítio do PPG.**

#### **4 – CRONOGRAMA**

A) DIVULGAÇÃO DO EDITAL: de **01 a 30/09/2020**.

B) INSCRIÇÕES: de **01 a 20/10/2020**

C) ETAPA ÚNICA - ELIMINATÓRIA (ARGUIÇÃO DOS PRÉ-PROJETOS E AVALIAÇÃO DO LATTES): de **19, 20 e 23/11/2020**

D) RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA ÚNICA: **24/11/2020**

E) RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA 2ª ETAPA: **26/11/2020**.

F) RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO: **27/11/2020, a partir das 14h no sítio do PPG.**

G) REMANEJAMENTO DE CANDIDATO PARA VAGA OCIOSA: SOLICITAÇÃO DO CANDIDATO: **30/11/2020**.

RESPOSTA DO PROFESSOR ORIENTADOR PROPOSTO NO REMANEJAMENTO: **ATÉ 02/12/2020**.

## 5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

Arguição e avaliação de Pré-projeto de Tese de Doutorado, levando em consideração a articulação do mesmo com as linhas de pesquisa do Programa e os perfis de pesquisa e publicações dos docentes, bem como sua consistência acadêmica e qualidade da redação. Análise do currículo Lattes dos candidatos.

## 6. CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO:

6.1. A nota atribuída à arguição do pré-projeto e ao currículo do candidato obedecerá a uma escala de **0 a 10**.

6.2. Para fins de aprovação, o candidato deverá obter, no mínimo, a **nota 7 (sete)** na arguição do pré-projeto de Tese e na análise de currículo.

6.3. A ordem de classificação será determinada pelas notas da arguição de Pré-projeto com análise de currículo Lattes. Cada candidato concorre à vaga disponibilizada pelo orientador para o qual concorreu e sua classificação se dará nesse âmbito.

6.4. O resultado final, por ordem decrescente de notas, será, de acordo com o calendário, divulgado no sítio do Programa de Pós-graduação em Estudos de Literatura.

6.5. A Secretaria não fornecerá qualquer resultado por telefone.

6.6. Em caso de desistência de candidato aprovado e classificado, serão chamados os candidatos aprovados seguintes, na ordem de sua classificação.

## 7. REMANEJAMENTO DE CANDIDATO PARA VAGA OCIOSA

7.1. Candidatos aprovados, mas não classificados nas vagas oferecidas pelo orientador proposto, poderão solicitar, no dia 30 de novembro de 2020, mediante requerimento ao Coordenador do PPG, o remanejamento para vaga ociosa de outro orientador.

7.2. O novo orientador, proposto pelo candidato no remanejamento, deverá manifestar, até 02 de dezembro de 2020, por escrito, a sua aceitação (ou não) do candidato proponente.

7.3. Em nenhum caso será permitida a admissão ao Programa de candidatos sem orientador.

## **8. CONCESSÃO DE BOLSAS:**

8.1. Os candidatos classificados, que obtiverem média igual ou superior a 8 (oito) poderão candidatar-se a bolsa de estudos, devendo para isso ter apontado previamente, no **Formulário de inscrição, sua opção de Solicitar Bolsa**. Ocorrerá então entrevista com a comissão de bolsas, que delimitará, a partir da Decisão 25/2010 do Colegiado do Programa, uma lista classificatória. Serão então convocados conforme a lista classificatória, e deverão assinar o Termo de Compromisso, disponível em: <http://www.poslit.uff.br/>, na aba Formulários. Para os candidatos que forem receber bolsa CAPES/PROEX, deverá ser assinado um termo específico.

8.2. Se o candidato não atender a todos os requisitos para concessão de bolsa expressos nesse Termo, será considerado não elegível e convocar-se-á o próximo da lista.

## **9. PERFIL ACADÊMICO DO CORPO DOCENTE:**

O currículo Lattes do corpo docente está disponível no sítio [www.poslit.uff.br](http://www.poslit.uff.br)

**10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura.**

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 19 de agosto de 2020

SILVIO RENATO JORGE  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura  
#####

**EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA DE BOLSISTAS DE TUTORIA – 2020****1. DA IDENTIFICAÇÃO:**

- 1.1. Unidade: Instituto de Psicologia
- 1.2. Coordenador do Curso: Paula Land Curi
- 1.3. Título do Projeto: Projeto Tutoria 2020 – GGP & PPGP
- 1.4. Número de Vagas Oferecidas: 2 (duas)

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

- 2.1. Período: 20 a 25 de agosto de 2020.  
Através do e-mail da Pós Graduação em Psicologia: [ppgpsicologia@hotmail.com](mailto:ppgpsicologia@hotmail.com). Com assunto: TUTORIA 2020.
- 2.2. Pré-requisitos: Ser discente regularmente matriculado no PPG em Psicologia- Estudos da Subjetividade (Mestrado/Doutorado).

**3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:**

- 3.1. Documento de ciência e concordância do orientador.
- 3.2. Envio de carta de intenção.

**4. DA SELEÇÃO:**

- 4.1. Data e Hora: Dia 27 de agosto, quinta-feira, 15:00h. (Entrevista).
- 4.2. Local: Sala virtual do MEET a ser enviada aos candidatos inscritos, por e-mail no dia anterior (26/09).
- 4.3. Ementa relativa ao Projeto objeto do Concurso: A/o discente tutora/o contribuirá com ações de apoio às atividades acadêmicas REMOTAS, auxiliando na implementação de estratégias de ensino-aprendizagem e de avaliação para estudantes ingressantes e estudantes com deficiência.
- 4.4. Critérios de Seleção: A seleção será realizada mediante análise de carta de intenção, entregue no ato da inscrição, e uma entrevista conjunta com os candidatos.
- 4.5. Bibliografia Indicada: não há.
- 4.6. Nota mínima para aprovação: Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 7,00 (sete) no processo seletivo, considerando-se a carta de intenção enviada no momento da inscrição e a entrevista.
- 4.7. Critérios de Desempate: Será concedido 1,5 ponto para aqueles que já passaram para a qualificação; 1 ponto para aqueles que cumpriram os créditos sugeridos para todos os períodos anteriores à qualificação; e, ½ ponto para os candidatos que cumpriram os créditos sugeridos para o primeiro semestre do curso.
  - 4.7.1. O resultado final será disponibilizado na página da Coordenação da Pós Graduação em Psicologia ([www.slab.uff.br](http://www.slab.uff.br)), no dia 29.08.2020.
- 4.8. Instâncias de Recurso: De acordo com a Instrução de Serviço no. 10 de 13 de agosto de 2020, em seu Artigo 4, parágrafo 11º, a Coordenação de Curso de Graduação de Psicologia é a primeira instância recursiva, sendo a Divisão de Monitoria da PROGRAD, a segunda.

- 4.8.1. O prazo de recurso, na primeira instância é de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo.
- 4.8.2. O prazo de recurso à Divisão de Monitoria da PROGRAD é de 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado do recurso em primeira instância.

## 5. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria da Coordenação da Pós-Graduação em Psicologia para assinatura do Termo de Compromisso. Será considerado desistentes o candidato que não comparecer no prazo de 1 semana após a divulgação do resultado do processo seletivo.

Niterói, 19 de agosto de 2020.

PAULA CURI - COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO  
SIAPE 2083472  
#####

LUIZA OLIVEIRA - COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
SIAPE 2073487  
#####

## SEÇÃO III

**DECISÃO AD REFERENDUM N.º 012/2020**

1. *Considerando* o constante do Ofício nº 70/2020/PROGRAD/UFF de 19 de agosto de 2020;
2. *Considerando* a situação excepcional devido a pandemia do Coronavírus (COVID-19) e os casos de infecção no Brasil;
3. *Considerando* o atendimento ao Ofício CECIERJ/VPED SEI nº10, de 28 de julho de 2020, da Vice-Presidência da Fundação CECIERJ – Consórcio CEDERJ;
4. *Considerando* que o quadro de vagas foi objeto de ciência e apreciação dos Coordenadores EaD;
5. *Considerando* que o processo interno de aprovação do curso de Bacharelado em Biblioteconomia ainda está em andamento para aprovação pelos Conselhos Superiores e que, caso não seja aprovado, será solicitada ao CEDERJ a exclusão do mesmo no processo seletivo.
6. **DECIDO** aprovar, *ad referendum*, o **QUADRO DE VAGAS DO CONCURSO VESTIBULAR CONSÓRCIO CEDERJ 1º semestre/2021**, para os Cursos de Graduação relacionados a seguir, conforme o quadro anexo a esta Decisão.
  - Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
  - Bacharelado em ENGENHARIA DE PRODUÇÃO;
  - Licenciatura em LETRAS;
  - Licenciatura em MATEMÁTICA;
  - Tecnologia em SEGURANÇA PÚBLICA e SOCIAL;
  - Tecnologia em SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO;
  - Bacharelado em BIBLIOTECONOMIA;
  - Bacharelado em CIÊNCIAS CONTÁBEIS.
7. Encaminha-se ao Conselho do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para ratificação do ato por mim praticado.

Gabinete do Reitor, 20 de agosto de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

## ANEXO DA DECISÃO CEPEX AD REFERENDUM Nº012/2020

## OFERTA DE VAGAS NOS CURSOS DA UFF

Polo	MAT	COMP	APU	LET	SPU
	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência
Angra dos Reis	19	14			13
Barra do Pirai		6			
Belford Roxo		13	23		23
Bom Jesus do Itabapoana	8		23		
Campo Grande	28		23		23
Cantagalo	17	12			
Duque de Caxias		14			
Itaguaí		14			
Itaocara	7	7	23		
Itaperuna	8	14		23	
Macaé	19				
Mesquita					
Niterói		13			23
Nova Friburgo				23	13
Nova Iguaçu	27	14	23	23	
Paracambi	17		23	23	
Petrópolis					
Pirai	8	13		23	
Resende	18				13
Rio Bonito	18	13			13
Rio das Flores		6			
Rocinha		12			
São Fidélis	9	13			
São Francisco do Itabapoana	8			23	
São Gonçalo		13			23
São Pedro da Aldeia	14				

<b>Squarema</b>	17	13			
<b>Três Rios</b>		12	23		13
<b>Volta Redonda</b>	18	13	23		
<b>Total</b>	<b>260</b>	<b>229</b>	<b>184</b>	<b>138</b>	<b>157</b>

## CURSOS POR INSTITUIÇÃO

		CEFET	UENF	UERJ	UFF	UFRJ	UFRRJ	UNIRIO	TOTAL
LICENCIATURAS	BIOLOGIA		103			214			317
	FÍSICA					228			228
	GEOGRAFIA								0
	HISTÓRIA							90	90
	LETRAS				138				138
	MATEMÁTICA				260			101	361
	PEDAGOGIA		84					153	237
	QUÍMICA		44			111			155
	TURISMO						40	36	76
TECNOLOGIA	COMPUTAÇÃO				229				229
	GESTÃO EM TURISMO	115							115
	SEGURANÇA PÚBLICA				157				157
BACHARELADOS	ADMINISTRAÇÃO						116		116
	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				184				184
	BIBLIOTECONOMIA				150			150	300
	CIÊNCIAS CONTÁBEIS				72	144			216
	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	90			90				180
BACHARELADO BIMODAL	ENGENHARIA METEOROLÓGICA		15						15
TOTALS DE VAGAS IES		205	246	0	1130	697	156	380	3114

**RESOLUÇÃO MGB 002/2020**

**EMENTA:** Trata da operacionalização das atividades acadêmico-administrativas do Curso de Biomedicina, Niterói, durante as atividades remotas, considerando a decisão nº 111/2020, de 17/07/2020, do CEPEX, que reorganiza os calendários Escolar e Administrativo para o ano letivo de 2020.

**A COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM BIOMEDICINA, NITERÓI, E O COLEGIADO DE CURSO DE GRADUAÇÃO BIOMEDICINA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)**, reunidos em plenária virtual no dia 18 de agosto de 2020, utilizando como ferramenta o *Google Meet*, baseando-se: nas recomendações do NDE após reunião, em 06 de agosto de 2020, e formalizadas documentalmente; e nas diretrizes considerando a **IS 10 Prograd**, de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre a operacionalização de atividades de organização acadêmico-administrativa para o ensino remoto emergencial, em caráter excepcional e temporário, e a **Res CEPEX160**, de 14 de agosto de 2020, que regulamenta o ensino remoto emergencial, em caráter excepcional e temporário, nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense, **RESOLVE:**

**Art 1ª** Dispor sobre a operacionalização de atividades de organização acadêmico-administrativa para o ensino remoto emergencial, em caráter excepcional e temporário, no curso de graduação presencial em Biomedicina, Niterói, da Universidade Federal Fluminense e dar outras providências.

**Art 2ª Definição: ECO I e ECO II (Análises Clínicas)**

Após reunião com a presença da chefe do MPT (Profª Analucia Rampazzo Xavier), a convite da Coordenadora Prof.ª Christina Gaspar Villela, e considerando a atual situação da pandemia em nosso estado, **o Colegiado do Curso de Biomedicina, juntamente com o NDE, não são favoráveis ao estágio presencial** para a habilitação em Análises Clínicas, baseando-se nas justificativas, a seguir:

§ 1º **Justificativa ao não oferecimento do Estágio Curricular Obrigatório (ECO) em Análises Clínicas.** Dos 20 docentes que atuam na patologia clínica (MPT), apenas 8 poderiam atuar presencialmente, considerando a Instrução Normativa MEC nº21, de 16 de março de 2020, e Instrução Serviço Progepe 005, de 17 de março de 2020. Esse total de docentes não atende a diversidade de conteúdo de todas as disciplinas. Em reunião de departamental (MPT), a decisão de não retorno presencial foi unânime.

§ 2º No MPT, o laboratório das aulas é pequeno e usa ambientes do hospital. Inviabilidade de espaço físico para atender às regras de segurança de distanciamento. Não há como atender a diversidade de cursos.

§ 3º Os Estágios em Análises Clínicas realizados no Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP), supervisionados pela Profª. Analucia Rampazzo Xavier e pelo Prof. Thiago Pavoni, são desenvolvidos em parte na rotina do HUAP e parte no laboratório multidisciplinar, não havendo verba suficiente para compra de EPIs e material de limpeza e desinfecção para todos (docentes, discentes e TAE).

**Art 3ª Definição: ECO I e ECO II (Pesquisa Científica)**

**O Colegiado do Curso de Biomedicina, juntamente com o NDE, não são favoráveis ao estágio presencial** para a habilitação Pesquisa Científica, baseando-se nas justificativas, a seguir:

§1º **Justificativa ao não oferecimento do Estágio Curricular Obrigatório (ECO) em Pesquisa Científica.** O Colegiado, juntamente com o NDE, considera inviável o ECO I e o ECO II em Pesquisa Científica, baseando-se nos planos de contingências institucionais e de unidade, que consideram um possível risco à vida, devido ao deslocamento dos estudantes e permanência nas

instalações físicas para participação de atividades em laboratórios de pesquisa de forma presencial, mesmo com EPIs fornecidos pelo laboratório.

§2º Essa resolução é **válida para os estágios dentro da UFF ou em outras Instituições.**

**Art 4ª Definição: ECO I e ECO II (Análises Clínicas e Pesquisa Científica)**

**Parágrafo único.** São considerados aptos para realizar ECO I ou ECO II apenas os estudantes de ambas as habilitações (Pesquisa Científica ou Análises Clínicas) que já estejam com trabalho em andamento, podendo as atividades faltantes ser realizadas de forma remota ou um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) totalmente teórico. Nesse caso, deve ser enviado à Coordenação o Termo de Responsabilidade/Concordância do orientador, explicando a possibilidade de desenvolvimento remoto do trabalho, assinado pelo próprio e pelo aluno.

**Casos omissos serão analisados caso a caso e deliberados pelo Colegiado de Curso.**

**Art 5ª Definição: ECO I e ECO II (Análises Clínicas e Pesquisa Científica)**

**Parágrafo único.** O Colegiado poderá rever, ao final do primeiro semestre 2020, a manutenção ou alteração das regras estabelecidas.

**Art 6ª Componente Curricular Obrigatório não ofertado**

I - **Ecologia Geral (GBM00031)**, 4º período (T: 80h): Não será ofertada. **Justificativa:** Justificado, por e-mail, em 11 de agosto de 2020: "Em função das atividades acadêmicas atípicas em função COVID-19, as quais requerem aulas remotas, optamos por não administrar a disciplina Ecologia Geral este semestre. Essa nova atividade remota exige experiência que ainda não temos e estamos compromissados com outras disciplinas que têm exigido bastante dedicação na sua elaboração. Em função da grande responsabilidade e da falta de experiência nessa nova modalidade imposta, optamos por não oferecer essa disciplina no momento".

§1º Para disponibilizar a disciplina de "Ecologia Geral" aos discentes do 4º período, uma vez que a disciplina é obrigatória e, considerando a existência de disciplina equivalente e concordância com o departamento FCB, o Curso de Graduação em Biomedicina, Nova Friburgo, ofertará a disciplina "Ecologia e Evolução" (FCB00031). A Coordenação de Curso de Biomedicina, Niterói, e o respectivo Colegiado do Curso são favoráveis a matricular os discentes interessados na disciplina FCB00031, em concordância com a Res CEPEX 160, Art13º.

II - As disciplinas obrigatórias (Habilitação: Análises Clínicas), 6º período, abaixo citadas:

- **Bioquímica Clínica I (MPT00063):** T: 68h; P: 40h;
- **Hematologia Clínica I (MPT00064):** T: 45h; P: 27h;
- **Imunologia Clínica I (MPT00065):** T: 34h; P: 20h;
- **Microbiologia Clínica I (MPT00066):** T: 47h; P: 25h;
- **Parasitologia Clínica I (MPT00068):** T: 42h; P: 30h.

**Justificativa:** Justificado, por e-mail, em 10 de agosto de 2020. "Não serão oferecidas por possuírem carga horária prática extensa no sistema e conteúdos práticos que não podem ser virtualizados, o que impossibilita o seu oferecimento virtual. Serão oferecidas neste formato atual quando retornarmos presencialmente. Como alternativa, estamos esperando resposta da PROGRAD sobre a possibilidade de criação de disciplinas optativas que contemplem o conteúdo teórico (a ser oferecido virtualmente) e prático (a ser oferecida presencialmente e posteriormente, previamente ao ECO) para possíveis equivalências com as disciplinas obrigatórias que não serão oferecidas (se for autorizado)".

**Colegiado é desfavorável ao oferecimento das disciplinas oferecidas pelo MPT, Teórico (T) e Prática (P) ofertadas separadamente.**

**Art 7ª Disciplina optativa não ofertada**

I - **Tópicos Avançados em Parasitologia II (MIP00100):** T: 40h; P: 40h. **Justificativa:** Carga horária prática muito grande, impossibilidade de realizar atividades práticas dessa disciplina de forma remota.

II - **Técnicas em Imunologia (GIM 00016)**: T: 40h; P: 40h.

**Justificativa:** A disciplina tem seu conteúdo principalmente prático e o oferecimento remoto prejudicará o cumprimento da ementa (OFÍCIO Nº 21/2020/GIM/EGB/UFF).

**Art 8ª Iniciação à Pesquisa, Docência e Extensão em Biomedicina**

Possíveis de serem efetivadas, desde que as atividades sejam realizadas de forma remota.

**Art 9ª Números mínimo e máximo de carga horária de disciplinas** em que os estudantes poderão se manter inscritos.

O Colegiado recomenda que o aluno se matricule **no número máximo de disciplinas inerentes ao período de formação**. Disciplinas excedentes poderão ser avaliadas a partir da consulta e concordância do professor tutor ou do NDE. Sendo assim, o professor tutor ou o NDE deverá enviar e-mail À Coordenação com a sugestão justificada.

**Art 10º Pré-requisitos dos componentes curriculares oferecidos remotamente.**

Por recomendação do NDE, o Colegiado de Curso referenda que a avaliação de solicitações de quebra de pré-requisito poderá **ocorrer** nos casos abaixo previstos:

I - Disciplinas obrigatórias que não tenham sido ofertadas de forma remota no período da pandemia;

II - Disciplinas ofertadas de forma remota que não tenham sido cursadas e concluídas pelo estudante no período remoto;

III - Disciplinas ofertadas de forma remota para estudantes que farão ECO I ou ECO II, realizados de forma remota.

Deverão ser excluídas desse contexto as disciplinas do MPT, justificada pela especificidade da formação profissional para ECO I, na habilitação em Análises Clínicas.

**Art 11º** Na medida do possível, recomenda-se o **estudo do percurso curricular do Curso nas habilitações em Análises Clínicas e em Pesquisa Científica** estando atento à:

I - Disciplina teórico-prática ofertada no formato remoto.

Verificar no percurso curricular se existem outras disciplinas ofertadas nos períodos subsequentes de formação do profissional, onde o conteúdo prático dessa disciplina poderá ser trabalhado, garantindo articulações entre os conteúdos básicos e práticos relevantes à formação profissional;

II - Caso não sejam identificadas essas disciplinas, recomenda-se a criação de disciplina prática optativa, com a carga horária prática idêntica à referida disciplina, para atender os estudantes que cursaram as disciplinas de forma remota. Pretende-se, portanto, permitir o desenvolvimento de competências e habilidades no momento do retorno presencial na UFF, para garantir a qualidade da formação do profissional biomédico.

Instituto Biomédico, 20 de agosto de 2020.

CHRISTINA GASPAR VILLELA

Coordenadora do Curso de Graduação em Biomedicina

#####

## SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP Nº 326/2020

Interessado: João Marco Perrotta Cordeiro de Lima

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.156676/2020-10

**DECISÃO:** O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a João Marco Perrotta Cordeiro de Lima na qualidade de filho do ex-servidor Ivan Gonçalves Cordeiro de Lima, cargo de Auxiliar de Enfermagem desta Universidade falecido em 19/05/2020, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 17 de agosto de 2020.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DIVISAO**, em 17/08/2020, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR**, em 19/08/2020, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0229305** e o código CRC **2257CFDC**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.278 de 19 de agosto de 2020

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o constante no Processo nº 23069.001860/2020-23;

**RESOLVE:**

*Art. 1º - **Dispensar**, a pedido, **WERTHER HOLZER**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 310624, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, na qualidade de **Decano**, da função de **Coordenador *pro tempore* do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, níveis Mestrado e Doutorado**, da Escola de Arquitetura e Urbanismo, designado pela Portaria nº. 66.642 de 18/03/2020, publicada no D.O.U. de 19/03/2020. **FCC**.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202067278A



Classif. documental	023.12
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.279 de 19 de agosto de 2020

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

**Considerando** o que consta no processo nº 23069.001860/2020-23,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar**, dentre os membros do Colegiado, **VINICIUS DE MORAES NETTO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1723162, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decano**, exercer a função de **Coordenador pro tempore** do **Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo**, níveis **Mestrado e Doutorado**, da Escola de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Classif. documental	023.14
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.282 de 19 de agosto de 2020

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, considerando o disposto no artigo 86 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, na Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, e o que consta no Processo de nº 23069.001867/2020-45, resolve:

Art. 1º. Conceder Licença para Atividade Política com remuneração, por 03 (três) meses, ao(a) servidor(a) SADI HERCULANO NETO, matrícula SIAPE n.º 2114889, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, ocupante do cargo de Técnico em Refrigeração, lotado(a) no(a) Divisão de Manutenção de Bens Moveis, a partir de 15/08/2020, para fins de desincompatilização junto a Justiça Eleitoral.

Art. 2º. A Licença mencionada fica condicionada à apresentação da Ata da Convenção Partidária, que oficializará a sua candidatura a cargo eletivo, e posteriormente à certidão emitida pela Justiça Eleitoral/TRE, na qual conste o deferimento do Registro da Candidatura.

Art. 3º. O(A) servidor(a) deverá apresentar a documentação comprobatória até o dia imediatamente posterior ao Registro da Candidatura, sob pena de incorrer na obrigação de ressarcir ao erário os valores recebidos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Classif. documental	024.3
---------------------	-------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.283 de 19 de agosto de 2020

**O REITOR** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, considerando o disposto no artigo 86 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, na Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, e o que consta no Processo de nº 23069.001859/2020-07, resolve:

Art. 1º. Conceder Licença para Atividade Política com remuneração, por 03 (três) meses, ao(a) servidor(a) MARCELO JOSE DOS SANTOS, matrícula SIAPE n.º 2621325, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) no(a) Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, a partir de 15/08/2020, para fins de desincompatibilização junto a Justiça Eleitoral.

Art. 2º. A Licença mencionada fica condicionada à apresentação da Ata da Convenção Partidária, que oficializará a sua candidatura a cargo eletivo, e posteriormente à certidão emitida pela Justiça Eleitoral/TRE, na qual conste o deferimento do Registro da Candidatura.

Art. 3º. O(A) servidor(a) deverá apresentar a documentação comprobatória até o dia imediatamente posterior ao Registro da Candidatura, sob pena de incorrer na obrigação de ressarcir ao erário os valores recebidos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Classif. documental	024.3
---------------------	-------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.284 de 19 de agosto de 2020

**O REITOR** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, considerando o disposto no artigo 86 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, na Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, e o que consta no Processo de nº 23069.001638/2020-21, resolve:

Art. 1º. Conceder Licença para Atividade Política com remuneração, por 03 (três) meses, ao(a) servidor(a) BERNARDA THAILANIA FERREIRA GOMES, matrícula SIAPE n.º 1842519, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, lotado(a) no(a) Laboratório Horto Viveiro, a partir de 15/08/2020, para fins de desincompatilização junto a Justiça Eleitoral.

Art. 2º. A Licença mencionada fica condicionada à apresentação da Ata da Convenção Partidária, que oficializará a sua candidatura a cargo eletivo, e posteriormente à certidão emitida pela Justiça Eleitoral/TRE, na qual conste o deferimento do Registro da Candidatura.

Art. 3º. O(A) servidor(a) deverá apresentar a documentação comprobatória até o dia imediatamente posterior ao Registro da Candidatura, sob pena de incorrer na obrigação de ressarcir ao erário os valores recebidos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Classif. documental	024.3
---------------------	-------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.285 de 19 de agosto de 2020

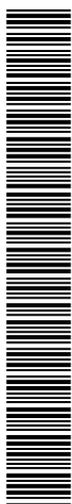
**O REITOR** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, considerando o disposto no artigo 86 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, na Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, e o que consta nos Processos de nº 23069.001655/2020-68 e 23069.001656/2020-11, resolve:

Art. 1º. Conceder Licença para Atividade Política com remuneração, por 03 (três) meses, ao(a) servidor(a) WELLINGTON BRUNO SANTOS, nas matrículas SIAPE n.ºs. 1092828 e 2092828, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, ocupante do cargo de Médico Área, lotado(a) respectivamente no(a) Unidade Coronariana e no(a) Instituto de Educação Física, a partir de 15/08/2020, para fins de desincompatibilização junto a Justiça Eleitoral.

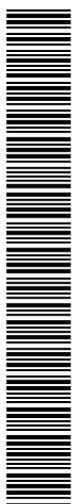
Art. 2º. A Licença mencionada fica condicionada à apresentação da Ata da Convenção Partidária, que oficializará a sua candidatura a cargo eletivo, e posteriormente à certidão emitida pela Justiça Eleitoral/TRE, na qual conste o deferimento do Registro da Candidatura.

Art. 3º. O(A) servidor(a) deverá apresentar a documentação comprobatória até o dia imediatamente posterior ao Registro da Candidatura, sob pena de incorrer na obrigação de ressarcir ao erário os valores recebidos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202067285A





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.286 de 19 de agosto de 2020

**O REITOR** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, considerando o disposto no artigo 86 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, na Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, e o que consta no Processo de nº 23069.001663/2020-12, resolve:

Art. 1º. Conceder Licença para Atividade Política com remuneração, por 03 (três) meses, ao(a) servidor(a) DENEY LEITE CUNHA, matrícula SIAPE n.º 2072153, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) no(a) Unidade Avançada José Veríssimo, a partir de 15/08/2020, para fins de desincompatibilização junto a Justiça Eleitoral.

Art. 2º. A Licença mencionada fica condicionada à apresentação da Ata da Convenção Partidária, que oficializará a sua candidatura a cargo eletivo, e posteriormente à certidão emitida pela Justiça Eleitoral/TRE, na qual conste o deferimento do Registro da Candidatura.

Art. 3º. O(A) servidor(a) deverá apresentar a documentação comprobatória até o dia imediatamente posterior ao Registro da Candidatura, sob pena de incorrer na obrigação de ressarcir ao erário os valores recebidos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Classif. documental	024.3
---------------------	-------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.287 de 19 de agosto de 2020

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, considerando o disposto no artigo 86 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, na Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, e o que consta no Processo de nº 23069.001664/2020-59, resolve:

Art. 1º. Conceder Licença para Atividade Política com remuneração, por 03 (três) meses, ao(a) servidor(a) MARIA DO CARMO GOMES DA CRUZ, matrícula SIAPE n.º 2084329, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório Área, lotado(a) no(a) Gerência Tecnologia da Informação/INF, a partir de 15/08/2020, para fins de desincompatibilização junto a Justiça Eleitoral.

Art. 2º. A Licença mencionada fica condicionada à apresentação da Ata da Convenção Partidária, que oficializará a sua candidatura a cargo eletivo, e posteriormente à certidão emitida pela Justiça Eleitoral/TRE, na qual conste o deferimento do Registro da Candidatura.

Art. 3º. O(A) servidor(a) deverá apresentar a documentação comprobatória até o dia imediatamente posterior ao Registro da Candidatura, sob pena de incorrer na obrigação de ressarcir ao erário os valores recebidos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Classif. documental	024.3
---------------------	-------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.288 de 19 de agosto de 2020

**O REITOR** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, considerando o disposto no artigo 86 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, na Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, e o que consta no Processo de nº 23069.001660/2020-71, resolve:

Art. 1º. Conceder Licença para Atividade Política com remuneração, por 03 (três) meses, ao(a) servidor(a) MANOEL MARTINS JUNIOR, matrícula SIAPE n.º 306214, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, lotado(a) no(a) Departamento de Direito Público, a partir de 15/08/2020, para fins de desincompatibilização junto a Justiça Eleitoral.

Art. 2º. A Licença mencionada fica condicionada à apresentação da Ata da Convenção Partidária, que oficializará a sua candidatura a cargo eletivo, e posteriormente à certidão emitida pela Justiça Eleitoral/TRE, na qual conste o deferimento do Registro da Candidatura.

Art. 3º. O(A) servidor(a) deverá apresentar a documentação comprobatória até o dia imediatamente posterior ao Registro da Candidatura, sob pena de incorrer na obrigação de ressarcir ao erário os valores recebidos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Classif. documental	024.3
---------------------	-------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.289 de 19 de agosto de 2020

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, considerando o disposto no artigo 86 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, na Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, e o que consta no Processo de nº 23069.001657/2020-57, resolve:

Art. 1º. Conceder Licença para Atividade Política com remuneração, por 03 (três) meses, ao(a) servidor(a) PAULO ANDRE DIAS JACOME, matrícula SIAPE n.º 2467415, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Departamento de Administração Pública de Volta Redonda, a partir de 15/08/2020, para fins de desincompatibilização junto a Justiça Eleitoral.

Art. 2º. A Licença mencionada fica condicionada à apresentação da Ata da Convenção Partidária, que oficializará a sua candidatura a cargo eletivo, e posteriormente à certidão emitida pela Justiça Eleitoral/TRE, na qual conste o deferimento do Registro da Candidatura.

Art. 3º. O(A) servidor(a) deverá apresentar a documentação comprobatória até o dia imediatamente posterior ao Registro da Candidatura, sob pena de incorrer na obrigação de ressarcir ao erário os valores recebidos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Classif. documental	024.3
---------------------	-------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.290 de 19 de agosto de 2020

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, considerando o disposto no artigo 86 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, na Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, e o que consta no Processo de nº 23069.001858/2020-54, resolve:

Art. 1º. Conceder Licença para Atividade Política com remuneração, por 03 (três) meses, ao(a) servidor(a) MARCUS WAGNER DE SEIXAS, matrícula SIAPE n.º 2624057, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Departamento de Direito de Volta Redonda, a partir de 15/08/2020, para fins de desincompatibilização junto a Justiça Eleitoral.

Art. 2º. A Licença mencionada fica condicionada à apresentação da Ata da Convenção Partidária, que oficializará a sua candidatura a cargo eletivo, e posteriormente à certidão emitida pela Justiça Eleitoral/TRE, na qual conste o deferimento do Registro da Candidatura.

Art. 3º. O(A) servidor(a) deverá apresentar a documentação comprobatória até o dia imediatamente posterior ao Registro da Candidatura, sob pena de incorrer na obrigação de ressarcir ao erário os valores recebidos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Classif. documental	024.3
---------------------	-------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.291 de 19 de agosto de 2020

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, considerando o disposto no artigo 86 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, na Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, e o que consta no Processo de nº 23069.001845/2020-85, resolve:

Art. 1º. Conceder Licença para Atividade Política com remuneração, por 03 (três) meses, ao(a) servidor(a) JOAO GABRIEL PELLICCIONE GIROTA DE SOUZA, matrícula SIAPE n.º 1079890, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado(a) no(a) Divisão de Mobilidade Externa, a partir de 15/08/2020, para fins de desincompatibilização junto a Justiça Eleitoral.

Art. 2º. A Licença mencionada fica condicionada à apresentação da Ata da Convenção Partidária, que oficializará a sua candidatura a cargo eletivo, e posteriormente à certidão emitida pela Justiça Eleitoral/TRE, na qual conste o deferimento do Registro da Candidatura.

Art. 3º. O(A) servidor(a) deverá apresentar a documentação comprobatória até o dia imediatamente posterior ao Registro da Candidatura, sob pena de incorrer na obrigação de ressarcir ao erário os valores recebidos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Classif. documental	024.3
---------------------	-------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.292 de 19 de agosto de 2020

**O REITOR** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, considerando o disposto no artigo 86 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, na Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, e o que consta no Processo de nº 23069.001844/2020-31, resolve:

Art. 1º. Conceder Licença para Atividade Política com remuneração, por 03 (três) meses, ao(a) servidor(a) MARCOS ANTONIO MARQUES, matrícula SIAPE n.º 303555, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia de Produção, a partir de 15/08/2020, para fins de desincompatilização junto a Justiça Eleitoral.

Art. 2º. A Licença mencionada fica condicionada à apresentação da Ata da Convenção Partidária, que oficializará a sua candidatura a cargo eletivo, e posteriormente à certidão emitida pela Justiça Eleitoral/TRE, na qual conste o deferimento do Registro da Candidatura.

Art. 3º. O(A) servidor(a) deverá apresentar a documentação comprobatória até o dia imediatamente posterior ao Registro da Candidatura, sob pena de incorrer na obrigação de ressarcir ao erário os valores recebidos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Classif. documental	024.3
---------------------	-------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.293 de 19 de agosto de 2020

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, considerando o disposto no artigo 86 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, na Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, e o que consta no Processo de nº 23069.001847/2020-74, resolve:

Art. 1º. Conceder Licença para Atividade Política com remuneração, por 03 (três) meses, ao(a) servidor(a) THIAGO BRUM LEITE, matrícula SIAPE n.º 2426973, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório Área, lotado(a) no(a) Escola de Engenharia Industrial Volta Redonda, a partir de 15/08/2020, para fins de desincompatibilização junto a Justiça Eleitoral.

Art. 2º. A Licença mencionada fica condicionada à apresentação da Ata da Convenção Partidária, que oficializará a sua candidatura a cargo eletivo, e posteriormente à certidão emitida pela Justiça Eleitoral/TRE, na qual conste o deferimento do Registro da Candidatura.

Art. 3º. O(A) servidor(a) deverá apresentar a documentação comprobatória até o dia imediatamente posterior ao Registro da Candidatura, sob pena de incorrer na obrigação de ressarcir ao erário os valores recebidos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Classif. documental	024.3
---------------------	-------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.294 de 19 de agosto de 2020

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, considerando o disposto no artigo 86 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, na Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, e o que consta no Processo de nº 23069.001827/2020-01, resolve:

Art. 1º. Conceder Licença para Atividade Política com remuneração, por 03 (três) meses, ao(a) servidor(a) REGINA BIENENSTEIN, matrícula SIAPE n.º 308081, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Divisão de Pagamento Inativos e Pensionistas, a partir de 15/08/2020, para fins de desincompatibilização junto a Justiça Eleitoral.

Art. 2º. A Licença mencionada fica condicionada à apresentação da Ata da Convenção Partidária, que oficializará a sua candidatura a cargo eletivo, e posteriormente à certidão emitida pela Justiça Eleitoral/TRE, na qual conste o deferimento do Registro da Candidatura.

Art. 3º. O(A) servidor(a) deverá apresentar a documentação comprobatória até o dia imediatamente posterior ao Registro da Candidatura, sob pena de incorrer na obrigação de ressarcir ao erário os valores recebidos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Classif. documental	024.3
---------------------	-------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.295 de 19 de agosto de 2020

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, considerando o disposto no artigo 86 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, na Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, e o que consta no Processo de nº 23069.001835/2020-40, resolve:

Art. 1º. Conceder Licença para Atividade Política com remuneração, por 03 (três) meses, ao(a) servidor(a) RAONI DE LUCENA SOUZA, matrícula SIAPE n.º 2262754, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, ocupante do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, lotado(a) no(a) Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde, a partir de 15/08/2020, para fins de desincompatibilização junto a Justiça Eleitoral.

Art. 2º. A Licença mencionada fica condicionada à apresentação da Ata da Convenção Partidária, que oficializará a sua candidatura a cargo eletivo, e posteriormente à certidão emitida pela Justiça Eleitoral/TRE, na qual conste o deferimento do Registro da Candidatura.

Art. 3º. O(A) servidor(a) deverá apresentar a documentação comprobatória até o dia imediatamente posterior ao Registro da Candidatura, sob pena de incorrer na obrigação de ressarcir ao erário os valores recebidos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Classif. documental	024.3
---------------------	-------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.296 de 20 de agosto de 2020

O **REITOR** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.151914/2020-09, resolve:

Autorizar o pedido de Licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) servidor(a) ANA CLAUDIA TORRES DA SILVA ESTRELLA, matrícula SIAPE n.º 1793143, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, lotado(a) Departamento de Ciências Atuarias e Finanças, a partir de 01/08/2020, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/09/2001 e Portaria nº 35, de 01/03/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202067296A



Classif. documental	024.3
---------------------	-------